

**DAÍSA MOURA DEBUS**

Relatório Técnico

**A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE  
SÃO BORJA - RS: Desenvolvimento de cartilha para amparo da pessoa idosa  
residente no local**



**São Borja**

**2024**

**DAÍSA MOURA DEBUS**

**A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA - RS:** desenvolvimento de cartilha para amparo da pessoa idosa residente no local

**Relatório Técnico de Defesa Final**  
apresentada ao programa de Pós-graduação  
*Strictu sensu* em Políticas Públicas Mestrado  
Profissional da Universidade Federal do  
Pampa, para o programa de mestrado  
profissional ou para obtenção do Título de  
Mestre em Políticas Públicas  
Orientador: Professor Doutor Muriel Pinto

**São Borja-RS**

**2024**

## FICHA CATALOGRÁFICA

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

D291i DEBUS , DAÍSA MOURA

A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA - RS: desenvolvimento de cartilha para amparo da pessoa idosa residente no local / DAÍSA MOURA DEBUS .

71 p.

Dissertação(Mestrado)-- Universidade Federal do Pampa, MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, 2024.

"Orientação: MURIEL PINTO".

1. PUBLICIZAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA. 2. IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA. 3. LEGISLAÇÃO SOBRE A PESSOA IDOSA. 4. POLÍTICA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA EM SÃO BORJA-RS. 5. AUMENTO E CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA NO BRASIL, RIO GRANDE DO SUL E SÃO BORJA-RS. I. Título.

**DAÍSA MOURA DEBUS**

**A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA - RS:** desenvolvimento de cartilha para amparo da pessoa idosa residente no local

**Relatório Técnico de Defesa Final**  
apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestra em Políticas Públicas.

Relatório defendido e aprovado em 19 de dezembro de 2024

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Muriel Pinto  
UNIPAMPA  
ORIENTADOR

---

Prof. Dra. Solange Emilene Berwig  
UNIPAMPA

---

Prof. Dr. Domingos Savio Campos De Azevedo  
UNIPAMPA

---

Me. Luis André Antunes Padilha  
UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **MURIEL PINTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/03/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **SOLANGE EMILENE BERWIG, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/03/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA, ADMINISTRADOR**, em 18/03/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **DOMINGOS SAVIO CAMPOS DE AZEVEDO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1688800 e o código CRC B61DBSEE.

## AGRADECIMENTOS

Quando ultrapassamos meio século de vida e caminhada, passamos, quase que instintivamente, a viver sob uma ótica mais serena acerca dos processos que vivenciamos, nos que estamos inseridos no presente e do que desejamos para o futuro. E se não tínhamos percebido antes, passamos a entender que a vida é feita de momentos, de dia a dia, de lutas e batalhas, de lágrimas e sorrisos, mas acima de tudo percebemos que temos muito a agradecer, talvez, bem mais a agradecer, porque somos o resultado deste somatório de sentimentos, de convivência, deste aprendizado diário chamado vida. E tenho muito a agradecer, especialmente por este momento que renovou meu olhar e me permitiu retornar aos Bancos Acadêmicos e inserir-me num mundo vasto e encantador de pesquisas no universo das Políticas Públicas.

Ao mundo espiritual, sempre!

Meu indescritível agradecimento a minha amada, adorável e dedicada mãe pelo primeiro contato, os primeiros sentimentos, os primeiros cuidados. O privilégio de sentir e viver o amor incondicional, foi-me, generosamente, proporcionado por ela. Presença marcante, carinhosa, inteligente, que juntamente com meu amado pai(em memória), um homem sem precedentes, carinhoso, dedicado, extremamente generoso, feliz, ser humano mais iluminado com quem convivi, minha referência de homem, não mediram esforços para meu desenvolvimento e minhas conquistas .

Para sempre serão a grande e inesgotável fonte de inspiração em minha vida.

Aos meus filhos, ah!! Meus filhos!! Ingrid e Felix Filho, meu encanto de vidas, grandes incentivadores e impulsionadores em meu caminhar diário e neste recomeço acadêmico, no decorrer do processo se tronaram, cada vez mais, presenças fundamentais e decisivas nas discussões técnicas e vertentes que surgiam nas idas e vindas, no apoio constante, à distância ou não. Palavras certas, sorrisos fartos, questionamentos precisos.. Preciosos. Sempre!

A minha filha de quatro patas, Jolie, companheira em todos os momentos, minha fiel escudeira, fiel companheira, fiel, firme e forte sempre ao meu lado. Ao meu neto Geraldo, pela vivacidade, alegria, companheirismo e por ter em movimento, vívida.. À daniela e Ufo, felinas amadas e extremamente companheira. Ao Pepezin, em memória, meu netinho, companheiro pelas viagens de norte a sul do Brasil. Seres iluminados que so proporcionam alegrias e amor incondicional.

A minha adorável nora Andressa, sempre pronta a me socorrer em questões

truncadas com sua praticidade e entendimento de suma importância no decorrer do processo, sempre generosa e parceira.

Ao meu querido genro Hermes, trabalhado na serenidade, sorriso e generosidade

A meus irmãos incansáveis e dedicados. Inspiração, memórias e os melhores frutos na forma de sobrinhos/afilhados e cunhadas amadas

A Felix Neto, que trouxe-me, a sua maneira de volta aos bancos e ao meio acadêmicos, atuando como grande incentivador nesta etapa indescritivelmente linda, que apesar das dificuldades inerentes a qualquer recomeço, despertou e instigou meus instintos estudantis adormecidos. Seu apoio, questionamentos, conversas e discussões foram fundamentais para mais esta etapa desafiadora, todavia enobrecedora trilhada ao seu lado.

A vocês, devo grande parte desta caminhada. Sem vocês as dificuldades seriam maiores, mais duras e as vitórias menos saborosas. Vocês são meu cheiro de amor. Amo mais que todo o amor mundo, mais um tanto e o infinito.

A Kassia Martins Machado, pelo carinho, serenidade e pelo auxílio memorável na parte técnica, especialmente nas regras da ABNT

À cunhada e Dra. Giovanna Grunewald Vietta pelas dicas e pela base pertinente ao estudo do Trabalho de pesquisa.

Aos Professores Doutores da UNIPAMPA que, plantando sementes de conhecimento e pesquisa, foram primorosos na arte de despertar a curiosidade indispensável ao mundo acadêmico, e tão generosamente transmitiram seus conhecimentos, dividiram sua bagagem acadêmica, seu tempo, disponibilizando sua vivência, seus livros, suas produções, seu encanto pela academia e pelas políticas públicas tão necessárias ao cenário brasileiro e regional, regando e alimentando, diariamente, a importância das políticas públicas para o bem-estar social.

Aos colegas de turma desta caminhada, importantíssimos em todas as horas, grandes agregadores e difusores de conhecimento e vivência fundamentais para meu crescimento na Academia, em especial a Willian, Vagner, Leandro, Tais, sempre disponíveis e generosos, com quem tive profunda identificação e apreço desde o primeiro encontro em sala de aula, amigos para a vida e a Renilza, Matheus, Irene e Allison adoráveis, divertidos, e muito atenciosos e igualmente disponíveis.

Aos servidores atentos e dedicados em atender nossas demandas e sanar dúvidas e pendências na Universidade.

Aos terceirizados, que proporcionam diariamente, de forma silenciosa e discreta um ambiente seguro, limpo, acolhedor, especialmente aos Sr. Jesse e Sra Gisele e Sra. Janete, adoráveis, tão atenciosos e sorridentes que sempre nos alegravam com seus sorrisos e palavras doces e divertidas.

A todos que me acolheram e transformaram meu dia a dia em São Borja em momentos encantadores, mais leves e mais seguros, especialmente Sra.Carmem Carvalho, Veridiana Carvalho, Zuleima Belmont e suas adoráveis famílias.

E finalmente, e importantíssimo neste processo, meu profundo agradecimento ao meu estimado Orientador, Professor Doutor Muriel Pinto, profissional e pessoa extraordinária, detentor de uma paciência e diplomacia indispensáveis e sem precedentes, que soube me entender no decorrer do processo de criação, com todas as minhas dúvidas, dificuldades, inseguranças, medos e mazelas que trouxe em minha bagagem de vida. Que sábia e primorosamente me orientou e generosamente disponibilizou seu precioso saber, seu tempo, seu conhecimento para minha vida, e em especial, para a conclusão desta etapa. A fala serena, delicada, sutil... Olhar meigo e observador fazendo a leitura precisa e imparcial para alcançar o resultado. Aprendi muito com suas atitudes, seu zelo, seu conhecimento e sua indescritível dedicação a toda à equipe docente, aos alunos, à Academia e à Sociedade São-borjense, não medindo esforços, nem tempo para apaziguar quando necessário, encaminhar projetos, abraçar processos e causas, proporcionando mudanças e melhorias à população em geral, a exemplo das Audiências Públicas realizadas para resolução de questões afetas a Ponte internacional, cujo papel e desenvoltura foram fundamentais para melhorias alcançadas. Discorreria muito e ainda assim, provavelmente, deixaria de citar muito do que aprendi, vivi e cresci, observando sua postura, dedicação e apreço indescritíveis pela Academia e pelas questões afetas a sociedade em geral, especialmente às cidades gêmeas, São Borja e Santo Tomé-AGR. Muito Obrigada. Sua sabedoria e conhecimentos foram preciosos e decisivos na condução dos trabalhos surgidos ao longo do processo de pesquisa e criação. Foi um privilégio e uma honra.

Dedico este trabalho a meu companheiro de vida, a meus filhos, a minha mãe, a meu amado pai (em memória) e a minha voquinha amada (em memória). Minha eterna gratidão pelo que são e por tudo o que representam em minha vida. Amo vocês. Sempre e para sempre!

## **LISTAS DE ILUSTRAÇÕES**

### **FIGURAS**

Figura 1: Linha do tempo da legislação.....	23
Figura 2: Mapa Mental do Estatuto da Pessoa Idosa.....	26
Figura 3: Mapa Mental dos Crimes contra Idosa.....	30
Figura 4: Envelhecimento da populacional do RS.....	35
Figura 5: Capa da Cartilha .....	48
Figura 6: Direito a Vida.....	49
Figura 7: Direito a Liberdade ao respeito e a dignidade.....	49
Figura 8: Direito a alimentos.....	50
Figura 9: Direito à saúde .....	50
Figura 10: Direito à saúde a cultura ao esporte e ao lazer .....	51
Figura 11: Direito a profissionalização e trabalho.....	51
Figura 12: Direito a previdência social .....	52
Figura 13: Direito a assistência social .....	52
Figura 14: Direito a habitação .....	53
Figura 15: Direito a transporte.....	54

### **QUADROS**

Quadro 1: Quadro resumido de Número de Idosos e Programas Desenvolvidos.....	41
Quadro 2: Quadro resumo da Unidade especial de Atenção a Pessoa Idosa .....	43
Quadro 3: Crimes mais recorrentes em São Borja.....	44

### **TABELAS**

Tabela 1: Censo 2010 População de São Borja.....	36
Tabela 2: População de pessoas idosas em São Borja .....	37
Tabela 3: População de São Borja com 60 anos ou mais - Censos 2010 e 2022.....	39

### **GRÁFICOS**

Gráfico 1: Pirâmide etária Brasil 2012 e 2019 .....	32
Gráfico 2: Pirâmide etária Brasil 2010 e 2022.....	33
Gráfico 3: Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade em São Borja (RS).....	38
Gráfico 4: Pirâmide etária - 2022.....	39

## SUMÁRIO

RESUMO.....	13
ABSTRACT .....	13
1. INTRODUÇÃO .....	14
1.1 Metodologia .....	17
1.2. Objetivos.....	18
1.2.1. Objetivo geral.....	18
1.2.2  Objetivos específicos .....	18
2. PROBLEMA PÚBLICO.....	19
2.1. Estatuto da Pessoa Idosa de 2023 .....	21
2.2 Demografia no Brasil .....	31
2.3. Demografia e políticas públicas para pessoa idosa no RS e São Borja ..	34
2.4 Questionário aplicado a organismos públicos de São Borja e Rio Grande do Sul .....	41
2.4.1 Dados sobre as políticas para as pessoas Idosas no Município de São Borja-RS.....	41
2.4.2 Dados das Políticas Públicas para as pessoas idosasno Rio Grande do Sul .....	42
2.4.4 Análises para a resolução do problema público: a produção de cartilha informativa para as pessoas idosasde São Borja-RS .....	45
3. CARTILHA DA PESSOA IDOSA - DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM SÃO BORJA-RS .....	46
3.1 Análise conceitual da cartilha .....	47
3.2 Apresentação da Cartilha - Direito da Pessoa Idosa de São Borja-RS.....	47
3.2.1 Direito à vida.....	49
3.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade .....	49
3.2.3 Dos Alimentos.....	50
3.2.4 Direito à Saúde .....	50
3.2.5 Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....	51
3.2.6 Profissionalização e Trabalho .....	51
3.2.7 Previdência Social .....	52

3.2.8 Assistência Social .....	52
3.2.9 Habitação.....	53
3.2.10 Transporte.....	54
4. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PROBLEMA PÚBLICO .....	55
ANEXOS .....	60
Anexo A: questionário dirigido à Coordenadoria da Pessoa Idosa do estado do rio grande do sul e resposta .....	60
Anexo B: Questionario dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Social de São Borja .....	63
Anexo C: Questionario Dirigido à Delegacia de Policia civil de São Borja .....	65
ANEXO D: IMAGENS DE CARTILHAS QUE ABORDAM A MESMA TEMÁTICA ...	69

## RESUMO

Este relatório técnico, apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, trata da implementação do Estatuto da Pessoa Idosa no município de São Borja-RS trazendo como alternativa a elaboração de uma cartilha informativa como instrumento de democratização do direito. Teve como objetivo geral Desenvolver uma cartilha educacional destinada à pessoa idosa, vinculada ao município de São Borja, para divulgação do estatuto da Pessoa Idosa considerando a falta de políticas de implementação do referido estatuto no município e como objetivos específicos definir os conteúdos, identificando e selecionando capítulos, artigos, detalhes e assuntos mais relevantes, abrangendo saúde, segurança, entre outros, que atendam a demanda de São Borja–RS, bem como desenvolver o projeto gráfico da cartilha, criando o material educacional impresso e digital, acessível, atraente, adaptado às características cognitivas e de comunicação da pessoa idosa, incluindo design, linguagem, ilustrações e formato. A metodologia teve abordagem mista, considerando a coleta e análise qualitativa sobre dados quantitativos e a quantitativa dos dados qualitativos, utilizando-se o método hermenêutico aplicado, pautado na análise e interpretação documental, bem como o método histórico, com análise de documentos históricos, legislações e registros oficiais para conhecimento de questões sociais, políticas, econômica e outras que impactaram e ensejaram a necessidade de políticas públicas de divulgação do estatuto. Utilizou-se como técnica de pesquisa a aplicação de questionários que identificaram com maior precisão o problema público e violações recorrentes cometidas contra a pessoa Idosa no município, culminando na produção da cartilha com fomento público e recursos próprios da pesquisadora e consequente distribuição, junto aos órgãos pesquisados, Unipampa e interessados.

**Palavras-chave:** Pessoa idosa; Cartilha; Idoso; Estatuto

## ABSTRACT

*This technical report, presented to the Postgraduate Program in Public Policies – Professional Master's Degree of the Federal University of Pampa, deals with the implementation of the Elderly Statute in the municipality of São Borja-RS, presenting as an alternative the elaboration of an informative booklet as an instrument of democratization of the right. Its general objective was to develop an educational booklet aimed at the elderly, linked to the municipality of São Borja, to disseminate the*

*Elderly Statute considering the lack of policies for implementing said statute in the municipality and as specific objectives to define the contents, identifying and selecting chapters, articles, details and most relevant subjects, covering health, safety, among others, that meet the demand of São Borja-RS, as well as to develop the graphic design of the booklet, creating the printed and digital educational material, accessible, attractive, adapted to the cognitive and communication characteristics of the elderly, including design, language, illustrations and format. The methodology used a mixed approach, considering the collection and qualitative analysis of quantitative data and the quantitative analysis of qualitative data, using the applied hermeneutic method, based on documentary analysis and interpretation, as well as the historical method, with analysis of historical documents, legislation and official records to understand social, political, economic and other issues that impacted and gave rise to the need for public policies to disseminate the statute. The research technique used was the application of questionnaires that identified with greater precision the public problem and recurring violations committed against the elderly in the municipality, culminating in the production of the booklet with public funding and the researcher's own resources and subsequent distribution to the researched agencies, Unipampa and interested parties.*

**Keywords:** *Elderly Person; Handbook; Elderly Person; Statute*

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório técnico, submetido ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, problematiza como vem ocorrendo a implementação do Estatuto da Pessoa Idosa no município de São Borja-RS e a produção de cartilha informativa como instrumento para democratização dos direitos da pessoa idosa.

Analisando o panorama histórico, depreende-se que não havia preocupação voltada à pessoa idosa, inclusive, porque poucos chegavam a idades mais avançadas.

Mudanças significativas neste cenário ocorreram somente após os anos de 1940, em razão de uma série de procedimentos, estudos e implementação de políticas de saneamento básico, pesquisas que resultaram na descoberta e desenvolvimento de vacinas, da penicilina isolada em 1938 e aplicada em 1940, bem como pesquisas no setor farmacêutico, entre outros, aumentando, assim, de forma expressiva, a expectativa de vida.

Neste íterim, portanto, a expectativa de longevidade trouxe consigo, percepções diferenciadas acerca da necessidade de proteção jurídica e social que foi, gradativamente, incluindo a pessoa idosa na agenda de políticas públicas e na promulgação de constituições e legislações pertinentes.

No que concerne à legislação no Brasil, analisando as Constituições Federais, percebe-se uma preocupação ainda tímida, a contar da constituição de 1891, e, somente a partir da promulgação da constituição federal de 1988, as questões afetas a direitos e prerrogativas da pessoa idosa tomaram forma de direitos públicos e inseridos nos direitos fundamentais, com alguns artigos do texto constitucional, especificamente direcionados aos direitos da pessoa idosa.

A partir de então novas legislações surgiram regulamentando e resguardando os direitos da Pessoa Idosa, a exemplo da Política Nacional do Idoso - Lei Nº 8.842/1994, e do ESTATUTO DA PESSOA IDOSA Lei 10.741/2003 com previsão de inúmeras políticas públicas visando a dignidade, a saúde, o direito à vida entre outros e o combate à violência.

Percebe-se, todavia, a precariedade no que pertine a publicização das legislações, especialmente do Estatuto da Pessoa Idosa, objeto desta pesquisa, no tocante ao município de São Borja.

Tem-se, desta forma, o conseqüente desconhecimento da população e, especificamente, da pessoa idosa, acerca da legislação.

Indubitavelmente, é de grande importância e valia que sejam implementadas políticas públicas que divulguem amplamente os direitos, as violações e crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, para haver o combate efetivo a essas violações e a promoção de seus direitos.

O dever de amparo à pessoa idosa é de toda a sociedade, todavia, não podemos deixar de observar que cabe à Administração pública, juntamente aos demais atores, implementar, facilitar e trazer à agenda, políticas públicas de publicidade desta legislação.

No âmbito municipal, contudo, segundo informações obtidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, persiste esta lacuna.

Visando diminuir o desconhecimento e estreitar os laços entre a legislação e a população, preenchendo, assim, parte desta lacuna, realizou-se esta pesquisa que resultou no desenvolvimento de uma cartilha da Pessoa Idosa trazendo de forma simplificada e com linguagem acessível, o Estatuto da Pessoa Idosa, com vistas à

sociedade o manuseio e a visibilidade do Estatuto da Pessoa Idosa, para que, especialmente, a pessoa idosa conheça seus direitos e os crimes e violações, em que porventura seja vítima, em razão de seu atual desconhecimento da legislação.

Para a confecção do relatório, a pesquisadora se utilizou de dados e informações obtidas por meio da literatura acerca do tema, especialmente de livros, artigos científicos, estudo de legislação e história para situar, jurídica e socialmente, a pessoa idosa e legislação afeta, conforme contexto história.

Buscou dados censitários junto ao IBGE e informações acerca de políticas públicas nos âmbitos Estadual e Municipal destinadas à divulgação e publicização de legislação destinada à pessoa idosa, especialmente no tocante ao Estatuto da Pessoa Idosa. Por fim, encaminhou questionário a Delegacia de Polícia civil, objetivando obter dados e informações acerca de crimes, violações, bem como identificar os mais recorrentes no âmbito Municipal, entre outros questionamentos.

Os questionários trouxeram subsídios para reforçar a necessidade de desenvolvimento de uma cartilha informativa acerca dos direitos, crimes, violações, prioridades, entre outros, como uma política pública de divulgação e compartilhamento de informações necessárias ao cumprimento da legislação

Neste sentido, este relatório teve como foco, a partir da lacuna de políticas públicas de divulgação e publicidade acerca do Estatuto da Pessoa Idosa nos âmbitos Estadual e no município de São Borja, evidenciar estas lacunas para então desenvolver e apresentar uma solução ao problema público, materializado no formato de uma cartilha informativa.

A referida cartilha, abordou basicamente os Títulos II, V e VI do Estatuto, por tratarem de direitos fundamentais, prioridades, questões afetas a justiça, bem como crimes e violações, artigos mais recorrentes do Estatuto da Pessoa Idosa.

Esta ferramenta, disponibilizada à sociedade são-borjense, por meio de projetos de divulgação, será, indubitavelmente, de grande valia para a divulgação do Estatuto, contribuindo e possibilitando, de forma efetiva e necessária, para a devida ciência, o indispensável conhecimento e a consequente aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, em vigor, para estimular o conhecimento e sanar dúvidas pertinentes a direitos, deveres, violações e crimes afetos à pessoa idosa, enquanto sujeito detentor de legislação própria amparada pela legislação maior.

## 1.1 Metodologia

Com base em Gil (2010) quanto à abordagem, essa pesquisa se deu de forma qualitativa, fundamentada nos princípios da hermenêutica e da análise histórica. Todavia, foram adotados procedimentos quantitativos obtidos junto a bancos de dados censitários, e, portanto, abordando informações objetivas, considerando o percentual crescente da população idosa de São Borja, ratificados por meio de pesquisas às informações contidas em bancos de dados do IBGE.

Pode-se afirmar, portanto, que a abordagem foi mista, considerando tanto a análise qualitativa sobre dados quantitativos, quanto uma análise quantitativa acerca de dados qualitativos, visto que foram coletados dados de forma quantitativa com análise qualitativa, da mesma forma que a coleta se deu de forma qualitativa e analisada de forma quantitativa

A justificativa para a metodologia qualitativa reside em sua natureza exploratória, investigativa e interpretativa da realidade e dos interesses sociais da população idosa do município de São Borja, que possibilitaram, de forma contextualizada, melhor compreendê-la.

No que pertine ao método hermenêutico aplicado, justifica-se na análise e interpretação documental e dos dados coletados junto as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Coordenadoria Estadual da Pessoa Idosa e Delegacia de Polícia Civil de São Borja, que possibilitaram identificar as políticas adotadas para divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa à população em geral, e, especialmente a pessoa idosa no âmbito da municipalidade. Buscou-se com a respectiva coleta das respostas às quesitações utilizadas e por meio da forma reflexiva, a obtenção de informações que retrataram a realidade da população idosa no Município.

Adotou-se, ainda o método histórico, para, por meio da análise de documentos históricos, legislações e registros oficiais, trazer à pesquisa, igualmente, de forma contextualizada, as questões sociais, políticas, econômica e outras que impactaram e ensejaram as transformações e a necessidade de políticas públicas de divulgação e publicização de legislação destinada aos direitos da população idosa, especialmente no que pertine ao município de São Borja

Neste sentido, como técnica de pesquisa, a mestranda, se valeu da aplicação de questionários Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social de São Borja (documento em anexo) e da Coordenadoria da Pessoa Idosa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social/RS (documento em anexo), e a Delegacia de Policia Civil

do Município(documento em anexo), que proporcionaram , por meio da análise de conteúdo e de discurso, a obtenção de informações afetas à publicidade, ao conhecimento acerca dos direitos, deveres e crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa. Foi possível identificar as violações mais recorrentes cometidas contra a pessoa Idosa no município, por exemplo.

Diante da aplicação da técnica de pesquisa, foi possível identificar com maior precisão o problema público

Sendo assim, a escolha da metodologia mista, englobando a metodologia qualitativa, aliada aos métodos hermenêutico e histórico, bem como à técnica de questionários, análise de documentos, e o uso de procedimentos quantitativos possibilitaram uma investigação aprofundada e contextualizada das necessidades e direitos da pessoa idosa no âmbito do município de São Borja, favorecendo e permitindo uma compreensão significativa da realidade no que pertine a políticas públicas implementadas para publicização do estatuto, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de uma cartilha mais adequada e eficaz, que atenda as necessidades específicas e promova seu bem-estar e qualidade de vida da população idosa.

## **1.2. Objetivos**

### **1.2.1. Objetivo geral**

Desenvolver uma cartilha educacional destinada à pessoa idosa, vinculada ao município de São Borja, para divulgação do estatuto da Pessoa Idosa considerando a falta de políticas de implementação do referido estatuto no município.

### **1.2.2 Objetivos específicos**

- Definir os conteúdos: identificar e selecionar os principais artigos do Estatuto da Pessoa Idosa, detalhes e conteúdos mais relevantes para a cartilha, com base nas necessidades específicas da população idosa, abrangendo áreas como saúde, segurança, atividade física, nutrição, finanças, entre outros, que atendam a demanda no município de São Borja–RS.
- Desenvolver o projeto GRÁFICO da cartilha: criar um material educacional impresso e digital, acessível e atraente, adaptado às características

cognitivas e de comunicação da pessoa idosa, incluindo design, linguagem, ilustrações e formato

## **2. PROBLEMA PÚBLICO**

Neste capítulo o relatório técnico apresenta o problema público estudado durante o mestrado Profissional em Políticas Públicas da Unipampa, que problematiza como vem ocorrendo a implementação do Estatuto da Pessoa Idosa no município de São Borja-RS e a produção de cartilha informativa como instrumento para democratização dos direitos dos idosos.

Foram trazidos à pesquisa o Estatuto da Pessoa Idosa (Brasil,2003), bem como, dados demográficos do Brasil, observados os lapsos temporais afetos aos Censos IBGE de 2010 e 2020, Rio Grande do Sul e especificamente, de São Borja-RS. Questionários junto à Secretaria de Desenvolvimento Social de São Borja, à Coordenadoria da Pessoa Idosa do RS e à Delegacia da Polícia Civil de São Borja referente ao período de 2023 e 2024, foram realizados e aplicados, obtendo-se junto à Secretaria de Desenvolvimento Social de São Borja e a Coordenadoria da Pessoa Idosa do Estado do Rio grande do Sul, informações de que não existem políticas públicas de publicização do Estatuto da Pessoa Idosa nas esferas Estadual e municipal, valendo-se, todavia, de materiais promovidos na esfera federal, distantes, por vezes, da realidade da municipalidade.

Tomando-se por base as informações trazidas nos questionarios, que retratam a falta de divulgação e publicização da legislação, ainda que sem entrevistas junto ao grupo específico da pessoa idosa, percebe-se tratar-se de um problema de desconhecimento da legislação, uma vez que, partindo-se da premissa de que as leis são pensadas e desenvolvidas, via de regra, em gabinetes, sob a forma de projeto de lei, nem sempre com a intervenção e o conhecimento da parte interessada, que poderia ser chamada a participar por meio de audiências públicas, consulta popular, reuniões de bairro em associações, de categorias, ou outro meios que possibilitem chegar aos gabinetes os anseios e dificuldades da população afetada com respectivo projeto de lei. Ora, posteriormente, transformado em lei, esta será, obviamente publicada, visto que deve-se dar publicidade dos atos publicos. Contudo, sabe-se que os meios de publicidade, ainda que encontremo-nos na era digital ou digitalizada, não garantem o conhecimento da população, pois não se pode esperar que tenha acesso a Diarios Oficiais, cabendo ao Estado, em conjunto ou não a demais atores, dar o

devido encaminhamento à sociedade acerca desta legislação.

Neste caso, especificamente, percebe-se que, em nível Estadual e Municipal, esta publicização não ocorre a contento, levando a pesquisadora ao entendimento de que existe sim, uma expressiva lacuna e desconhecimento da legislação, pertinente, partindo-se do princípio de que cabe ao estado promover políticas públicas de divulgação, publicização da respectiva legislação, propiciando, ainda, treinamento de servidores, oficinas, debates, palestras, cursos, disponibilização e distribuição de materiais impressos especialmente em CRAS e CREAS, atingindo assim, o objetivo de proporcionar a todos, mas especialmente a pessoa idosa, meios para a devida ciência, conhecimento e entendimento da respectiva legislação.

Somando-se as dificuldades enfrentadas desde o pensar de um projeto de lei, passando pela publicação desta lei e esbarrando na sua publicização, pode-se observar, ainda, outras questões sociais, questões de cunho educacional, a exemplo do analfabetismo, das dificuldades para ingressar em escolas e posteriormente pela falta de tempo e condições para permanecer e concluir seus estudos, em razão de outras prioridades de manutenção financeira, em que parte significativa faz opção pelo trabalho remunerado em detrimento do estudo.

Tem-se, ainda, neste cenário as limitações e entraves econômicos que fazem com que a pessoa idosa, retorne ao mercado de trabalho, o que paradoxalmente pode ser visto de forma positiva, uma vez que mescla a sabedoria da pessoa idosa com a vivacidade e inovação que se encontra no frescor da juventude.

Ressaltam-se, igualmente, que mudanças de padrões sociais em razão de qualidade de vida, entre outros, podem ter proporcionado, em contrapartida, interesses em permanecer na ativa, fazendo com que algumas pessoas idosas somente se afastem de questões laborais por meio da aposentadoria compulsória, ou seja, em última instância, ou retornem ao meio laboral no desempenho de outras funções, tão logo quanto possível. Pode-se, por conseguinte, encontrar em várias categorias de trabalho a presença da pessoa idosa no desempenho de atividades com relativa frequência.

Deve-se ater, da mesma forma, à falta de representatividade política, que acaba por causar entraves que interferem na implementação de políticas públicas, bem como no próprio analfabetismo digital que impossibilita à pessoa idosa o manuseio de ferramentas digitais que, embora facilitadoras para realização e desenvolvimento de incontáveis serviços, são, praticamente, desconhecidas pela

população idosa.

Pode-se dizer, portanto, que no desconhecimento da população frente a legislação específica destinada à Pessoa idosa, identifica-se um vasto problema público, que merece cuidado com maior afinco, disponibilização e implementação de políticas públicas que o ataquem e o combatam, especialmente na esfera do poder público.

A partir da identificação do problema público referente ao desconhecimento especialmente da pessoa idosa acerca da legislação, surgiu o problema da pesquisa, ou seja, identificar a maneira mais adequada para informar a pessoa idosa sobre seu estatuto, da legislação que contempla seus direitos e demais previsões. Surge, por conseguinte, a necessidade de buscar alternativas para a solucioná-lo. E assim, identificar as diretrizes que poderiam ser adotadas para sanar esta lacuna de inoperância, frente a divulgação e a recepção do Estatuto da Pessoa Idosa. Como resposta a este problema a pesquisadora chegou a Cartilha informativa. E ainda nesta linha de problemas, tem-se o problema técnico, ou seja, como elaborar esta cartilha de divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa para a população São-borjense, especialmente para as pessoas idosas residentes em São Borja.

Partindo, assim, dos resultados dos questionários obtidos, a pesquisadora identificou questões de suma relevância para compor a cartilha informativo, optando por tratar, especificamente, dos capítulos II, V e VI, do Estatuto pelos motivos expostos a seguir.

Buscou, ainda, a existência de outras cartilhas com semelhante ideias para estudo e valendo-se dessas leituras, percebeu que os capítulos acima referidos não recorrentemente tratados nestas cartilhas, o que ratificou a ideia da pesquisadora.

Posteriormente, debruçou-se sobre estes capítulos e realizou um esboço do que pretendia, desenvolvendo texto, criando o formato e contratando serviço especializado para diagramação, na qual juntamente com sua equipe foi primorosa na criação, com a inclusão de imagens aos textos.

Desta forma, restou desenvolvido o referido produto técnico, que será devidamente distribuído na medida das possibilidades de tiragem, abrindo-se espaço para investidores interessados.

## **2.1. Estatuto da Pessoa Idosa de 2023**

Pautado na Carta Magna, e atendendo anseios nacionais e internacionais,

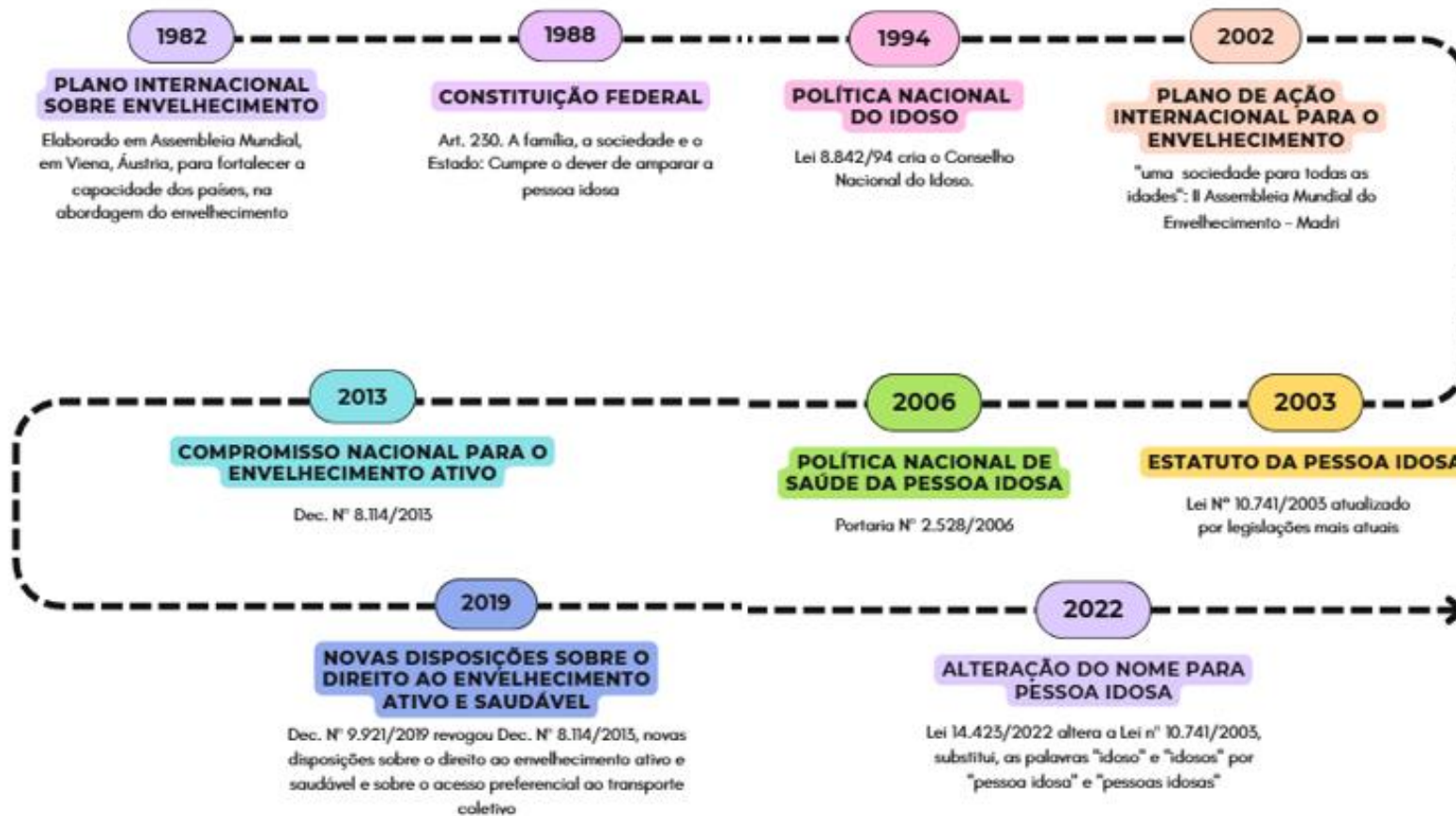
cujos registros datam a partir 1973, na Assembleia Geral da ONU e 1982 com a I Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, da Organização das Nações Unidas (ONU), o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei N° 10.741/2003, resulta de um processo relativamente longo, que no Brasil, despontou somente em 1991, decorrente de intensos debates, fóruns e assembleias nacionais e internacionais, estudos aprofundados envolvendo diversos segmentos da sociedade, governamentais e não governamentais, pesquisadores, juristas e defensores do Direito especialmente dos direitos da pessoa idosa.

O projeto que resultou no Estatuto foi apresentado em 1991. Todavia, apenas em 01/10/2003 foi promulgado sob a forma da Lei N° 10.741/2003.

De inegável importância para o ordenamento jurídico, o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece um conjunto de regras, conceitos, direitos, crimes e procedimentos afetos à Pessoa Idosa.

Figura 1: Linha do tempo da legislação

# Linha do tempo da Legislação



Fonte: elaborado pela autora, 2024

Promulgado após a Constituição Federal/88 e a Política Nacional do Idoso, Lei 8.842/94, entre outras legislações afetas a direitos da Pessoa Idosa, pode-se afirmar que o cerne do Estatuto da Pessoa Idosa reside em garantir a dignidade, o respeito e o amparo à pessoa idosa, em diversas e importantíssimas áreas, a exemplo da saúde, dos transportes e previdenciária.

“Essa lei teve como principais articuladores as entidades civis, destacando-se a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e as entidades técnicas, como a Associação Nacional de Gerontologia (ANG) e a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG). A finalidade da lei é assegurar os direitos sociais do idoso (ALCÂNTARA, 2016, p. 360).”

Cumprido ressaltar, inicialmente seu art.1º “É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”. [\(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022\)](#) deprecie-se aqui a definição de pessoa idosa para a legislação Brasileira, qual seja, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, não restando dúvidas acerca.

Em que pese ser a idade de 60 anos que marca o início do rol de direitos afetos a pessoa idosa, em linhas gerais, alguns direitos, todavia, somente serão alcançados pela pessoa idosa aos 65 anos, a exemplo do BPC-LOAS, passagens em transportes coletivos, entre outros, que ficaram ainda a cargo de regulamentação pelos Estados e município.

Em seu Capítulo VI, O estatuto tipifica os crimes praticados contra pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo de ação penal pública incondicionada, ou seja, independem de queixa ou representação da pessoa idosa, bastando apenas que a autoridade competente tome conhecimento para os devidos procedimentos na esfera policial e denúncia do Ministério Público, afastando, desta forma, a aplicação dos artigos 181 e 182 do CP

Trata-se, portanto, de guia normativo que orienta a elaboração e execução de políticas públicas voltadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da pessoa idosa, de suma importância para a garantia dos direitos desta parcela da população que tem alcançado maior longevidade. Indubitavelmente, deve-se primar para que esta longevidade seja revestida de todas as prerrogativas da pessoa humana, com base nos princípios fundamentais de direito.

Destacam-se especialmente os Direitos Fundamentais elencados em seu Título II, bem como o Acesso à Justiça previsto em seu Título V e a previsão dos Crimes e punições em seu Título VI, os quais foram objeto de pesquisa para a confecção da cartilha da Pessoa Idosa.

Figura 2: Mapa Mental do Estatuto da Pessoa Idosa



Fonte: Elaborado pela autora 2024

A abordagem utilizada pelo legislador no Título II do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) recai sobre os Direitos Fundamentais da pessoa idosa, percorridos em dez capítulos, conforme infra elencados, que asseguram a proteção e o respeito à dignidade, integridade e bem-estar da pessoa com 60 anos ou mais.

I- Direito à Vida

II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

III- Dos Alimentos

IV- Direito à Saúde

V- Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VI- Profissionalização e do Trabalho

VII- Previdência Social

VIII- Assistência Social

IX- Habitação

X- Transporte

O estatuto estabelece, dentre outros, o direito ao atendimento prioritário e humanizado nos serviços públicos e privados, à saúde integral e gratuita, e à segurança alimentar. Afiança, ainda, a participação em atividades culturais e educacionais, o acesso ao mercado de trabalho sem discriminação, e a garantia de transporte público gratuito para idosos, protegendo contra a violência, o abandono e o desrespeito, reforçando que a família, a sociedade e o Estado têm responsabilidades compartilhadas no cuidado com a pessoa idosa. Trata-se, portanto, de compromisso jurídico frente aos direitos humanos, destinado a promover a inclusão social e a proteção de um grupo vulnerável, essencial para a diversidade e riqueza da sociedade, evidenciando a necessidade de condições adequadas para um envelhecimento saudável e participativo, garantindo, assim, acesso igualitário a políticas públicas e aos recursos essenciais para a qualidade de vida.

No que pertine ao Título V do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) tem-se a abordagem acerca do Acesso à Justiça e da proteção judicial dos direitos da pessoa idosa. Enfatiza o direito ao tratamento prioritário nos processos judiciais, administrativos e extrajudiciais, incluindo a tramitação célere de suas demandas. Além disso, assegura assistência jurídica integral e gratuita as pessoas idosas que não possuam recursos para custear serviços advocatícios, garantindo que a justiça seja acessível e inclusiva. O título também regula a atuação do Ministério Público, conferindo-lhe papel essencial na defesa dos interesses individuais e coletivos de

pessoas idosas.

Outro ponto importante do Título V é a proteção contra a notória violação de direitos, assegurando medidas legais para prevenir e punir negligência, abuso e maus-tratos, priorizando a aplicação de medidas protetivas para a pessoa idosa em situação de risco, podendo, ainda, que terceiros, como familiares ou instituições, acionem a justiça em nome do idoso. O estatuto reforça que o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público devem trabalhar de forma integrada para garantir a proteção e efetividade dos direitos dos idosos, promovendo um ambiente mais justo e respeitoso para essa população vulnerável.

Cumprido ressaltar que no que pertence a esta pesquisa, foi priorizado neste título o acesso, privilegiado pela prioridade, à justiça como meio de cumprimento de outros direitos porventura violados.

**Art. 71.** É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

**§ 1º** O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

**§ 2º** A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

**§ 3º** A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

**§ 4º** Para o atendimento prioritário, será garantido à pessoa idosa o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a pessoas idosas em local visível e caracteres legíveis. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

**§ 5º** Dentre os processos de pessoas idosas, dar-se-á prioridade especial aos das maiores de 80 (oitenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) (BRASIL, 2003)

Percebe-se que a prioridade se estende para além do judiciário, da mesma forma que foi determinada a prioridade especial aos maiores de 80 anos, ou seja, a partir dos 60 anos fará jus a prioridade e uma vez atingido 80 anos, terá prioridade sobre os que se encontram com 60 anos ou mais.

O Título VI do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), apresenta a tipificação das condutas delitivas praticadas contra a pessoa idosa e consequentes penas previstas, sendo crimes de ação penal pública incondicionada, ou seja,

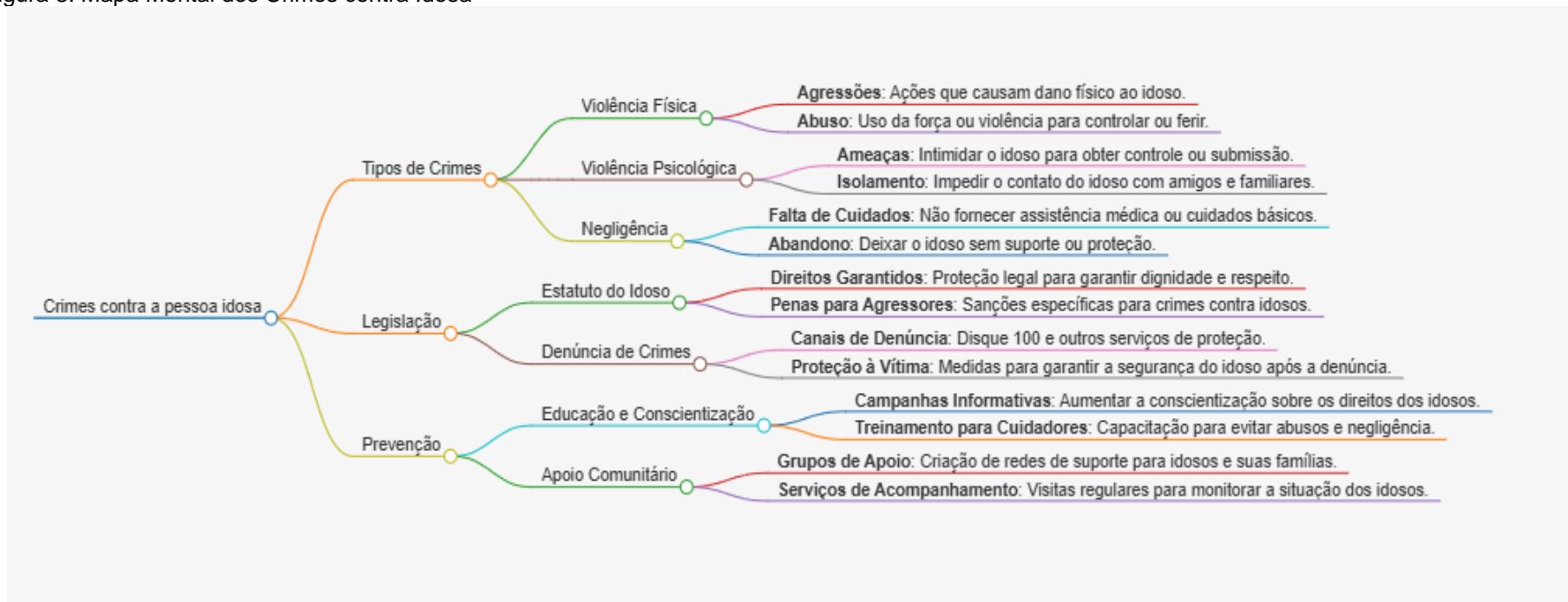
independem de queixa ou representação da pessoa idosa/vítima, bastando apenas que a autoridade competente tome conhecimento do crime para os devidos procedimentos na esfera policial e denúncia do Ministério Público, afastando, desta forma, a aplicação dos artigos 181 e 182 do Código Penal, por exemplo. Regula, portanto, os crimes contra a pessoa idosa, distribuindo referido título em disposições gerais e crimes em espécie.

Nas disposições gerais, estabelece que, para crimes com penas máximas de até quatro anos, aplica-se o procedimento da Lei nº 9.099/1995, que trata dos Juizados Especiais Criminais, além das normas aplicáveis do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Reafirma também, conforme acima exposto que os crimes previstos no estatuto são de ação penal pública incondicionada, ou seja, podem ser processados sem depender da iniciativa da vítima. Essa disposição visa garantir maior proteção às pessoas idosas, considerando sua condição de vulnerabilidade.

No capítulo dos crimes em espécie tipifica as diversas condutas que atentam contra os direitos e a dignidade da pessoa idosa, informando a consequente pena, a exemplo da discriminação, do abandono em instituições de saúde ou assistência, à apropriação de bens e rendimentos, e à retenção de documentos bancários.

Figura 3: Mapa Mental dos Crimes contra Idosa



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

As penas variam entre detenção ou reclusão, observada a gravidade do delito, com agravantes caso as ações resultem em lesões corporais graves ou morte. Prevê ainda o impedimento do acesso ao trabalho, frustração a ordens judiciais e o ato de coagir idosos a realizar transações financeiras contra sua vontade.

Esse título reforça o compromisso do estatuto com a proteção da pessoa idosa, estabelecendo orientações específicas para garantir que os direitos sejam respeitados, buscando prevenir e punir atos de violência, negligência e exploração econômica, promovendo a dignidade, a segurança e o bem-estar da pessoa idosa. Dessa forma, o Estatuto não apenas identifica os crimes, como também oferece instrumentos jurídicos para sua repressão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Conforme consta do questionário respondido pela polícia civil, os crimes mais recorrentes no Município de São Borja são os afetos a violência patrimonial, especificamente o estelionato, que pode ser evitado “através de orientações em relação à segurança, o repasse/divulgação de dados pessoais a terceiros”. Isto porque havendo publicização dos meios utilizados pelos autores do delito, por meio de campanhas, que se utilizem de mídias impressas, de rádio, televisivas ou digitais, a pessoa idosa estaria mais preparadas para os chamados golpes digitais,

Estes foram os títulos abordados na cartilha, por se tratarem de direitos fundamentais e crimes e violações, comumente recorrentes, merecendo, por conseguinte, maior atenção do poder público, e a publicização para o efetivo conhecimento da sociedade e, em especial da pessoa idosa, face à extrema relevância.

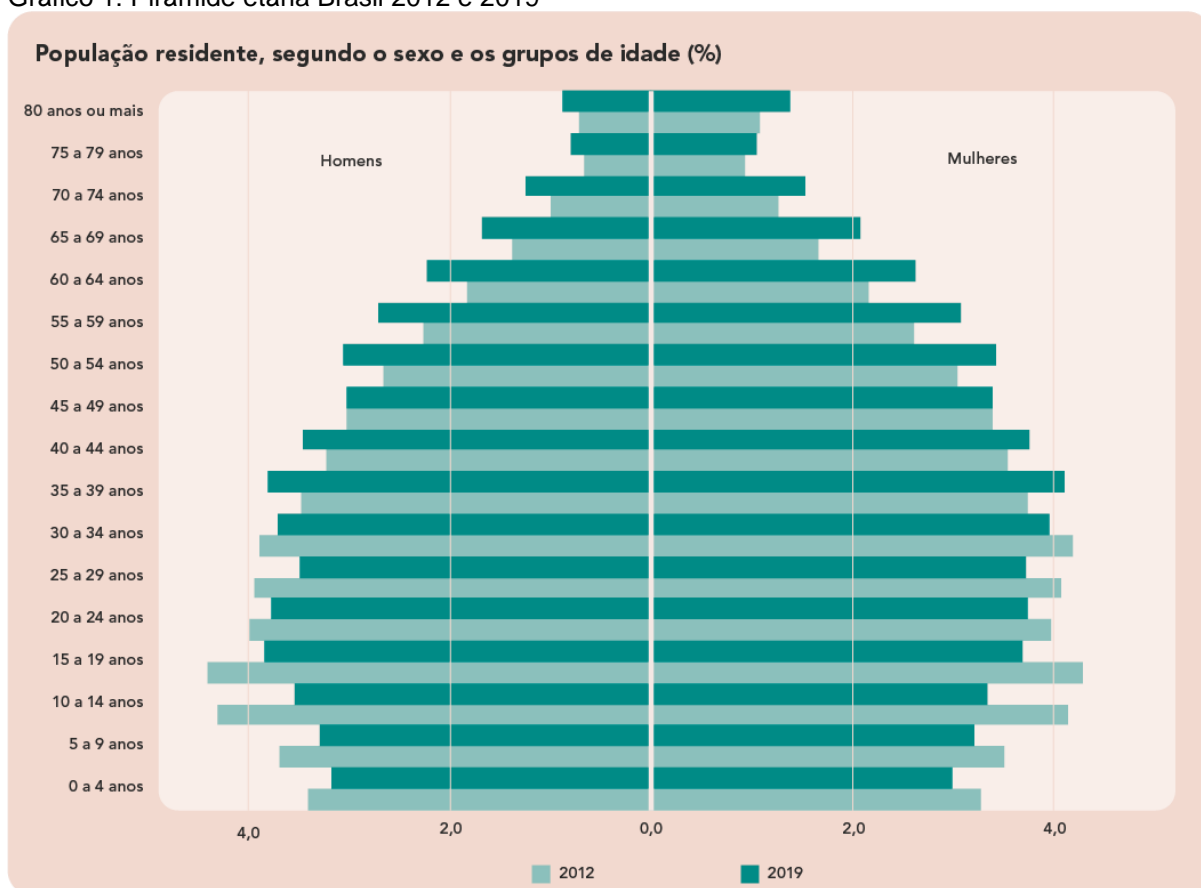
## **2.2 Demografia no Brasil**

De acordo com dados divulgados pelo IBGE em 2018, a expectativa de vida da população brasileira ao nascer era de 45,5 anos em 1940. A partir dos avanços tecnológicos em termos, principalmente, de saneamento básico, essa expectativa foi aumentando ao longo dos anos, passando para 76,3 anos em 2018.

Com o aumento da idade populacional, e de legislação específica surge a necessidade de ampla divulgação e publicidade desta legislação, de forma clara, conteúdo e linguagem acessíveis, para que os interessados e destinatários sejam conhecedores dos limites, direitos, obrigações, crimes e procedimentos definidos na legislação pertinente.

Na figura 1 percebem-se duas pirâmides etárias brasileiras. Comparando-se a pirâmide de 2019 a de 2012, verifica-se um alargamento da parte central da pirâmide, demonstrando a diminuição da taxa de fecundidade e o crescente envelhecimento da população.

Gráfico 1: Pirâmide etária Brasil 2012 e 2019



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012/2019.

Fonte: IBGE, 2019

Consoante aos dados, a população acima de 30 anos, em 2019, equivale a 57,7% do total. percebe-se que dos 57,7% de população acima de 30 anos, 10,8% representa pessoas com 65 anos ou mais, enquanto 4,9% representa indivíduos de 60 a 64 anos (IBGE EDUCA, 2019). Esses 15,7% de brasileiros formam uma parcela de pessoas que se encaixa na descrição do Estatuto da Pessoa Idosa, cuja redação foi dada pela lei federal n.º 10.741/2003, com pontuais e posteriores alterações. O Estatuto da Pessoa Idosa trata dos direitos assegurados a parcela da população com idade igual ou superior 60 anos. (BRASIL, 2003)

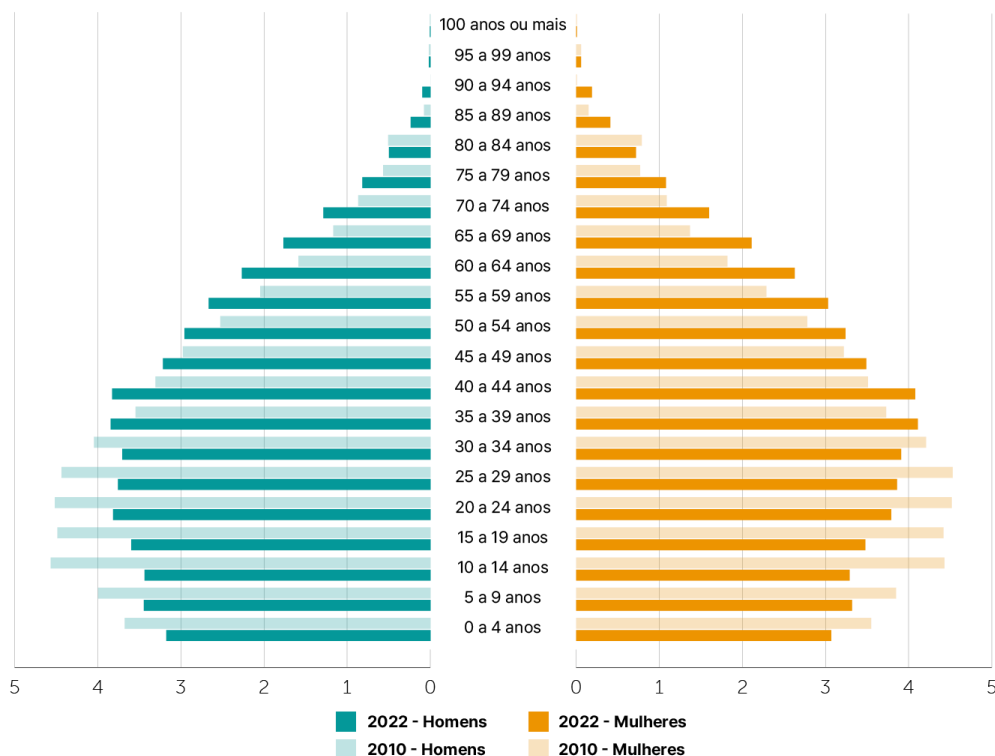
No gráfico 2 percebem-se, igualmente, duas pirâmides etárias brasileiras

(IBGE EDUCA, 2019), trazendo um comparativo entre 2010 a de 2022, verifica-se ainda, o alargamento da parte central da pirâmide e a diminuição da taxa de fecundidade e o crescente envelhecimento da população.

Gráfico 2: Pirâmide etária Brasil 2010 e 2022

**População residente no Brasil (%)**

Segundo sexo e grupos de idade, em 2010 e 2022



Fontes: Censo Demográfico 2022: População por idade e sexo - Resultados do universo; IBGE - Censo Demográfico 2010

Fonte: IBGE, 2022

Conforme os resultados do Censo Demográfico 2022, têm-se informações de crescimento em mais de 57% da população com mais de 65 anos representado um percentual de 10,9% em 2022 e 7,4% em 2010.

“percebe-se o número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% na população do país em 12 anos. O total de pessoas dessa faixa etária chegou a cerca de 22,2 milhões de pessoas (10,9%) em 2022 contra 14 milhões (7,4%) em 2010. A população idosa de 60 anos ou mais é de 32.113.490 (15,6%), um aumento de 56,0% em relação a 2010, quando era de 20.590.597 (10,8%). É o que revelam os resultados do universo da população do Brasil desagregada por idade e sexo, do Censo Demográfico 2022. Percebe-se ainda que o total de crianças com até 14 anos decresceu 12,6%, mudando de 45,9 milhões (24,1%) em 2010 para 40,1 milhões

(19,8%) em 2022.”(IBGE,2022)

É de grande relevância observar a atual situação dessa parcela da população, parte econômica e socialmente ativa, buscando identificar a aplicação da legislação no que pertine especialmente aos direitos a ela assegurados em detrimento do envolvimento das políticas públicas já implementadas e em via de implementação. Isto porque devido à intensificação da implementação de políticas públicas destinadas à saúde, educação e qualidade de vida das populações mais jovens, a tendência é o inevitável envelhecimento populacional, uma vez que a prevenção e os cuidados ao longo do desenvolvimento e amadurecimento levará a longevidade.

Faz-se mister, por conseguinte, o direcionamento das atividades sociais, educacionais de acessibilidade e bem-estar da população com idade igual ou superior a 60 anos. Partindo-se do pressuposto de que a possibilidade de exigência de um direito ocorrerá, após a publicação legal deste direito, decorrente de jurisprudência ou decisões de tribunais, ou decorrentes da promulgação de leis e de seu efetivo conhecimento, torna-se imperiosa a divulgação ampla e irrestrita, publicizada pelo poder público e demais atores por meio de programas e políticas públicas de capacitação, de comunicação, de divulgação, especialmente, para a população idosa e todos os que de alguma maneira encontram-se em seu entorno, por meio de prestação de serviços, relações de afinidade, familiares e sociais.

Ressalva-se que, nos termos do art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa é dever de toda a sociedade observar e aplicar os respectivos direitos.

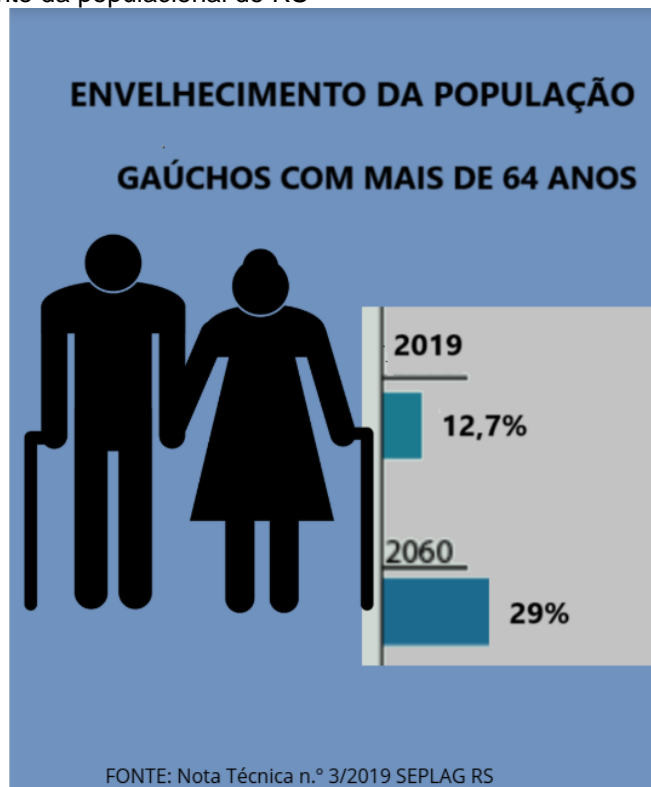
“art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”(Brasil,2003)

### **2.3. Demografia e políticas públicas para pessoa idosa no RS e São Borja**

Segundo a Nota Técnica n.º 3 (2019) da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do governo do estado do Rio Grande do Sul a população com mais de 64 anos no Estado passará de 12,7% em 2019 para 29% em 2060., reforçando a relevância da garantia das necessidades econômicas, bem como da

implementação das políticas públicas que abarquem os direitos assegurados na lei n.º 10.741/2003, com suas alterações.

Figura 4: Envelhecimento da populacional do RS



Fonte: Elaborado pela autora 2024

Há de se evidenciar, em nível de Rio Grande do Sul, segundo o documento “a relação dos municípios gaúchos com as instituições de longa permanência para idosos” cuja pesquisa foi desenvolvida em parceria firmada entre FAMURS – sob a Presidência de Luciano Orsi - Gestão 2023/2024, COEGEMAS/RS – sob a Presidência de Priscila Nunes - Gestão 2023/2025 e 2 ESP/RS – Sob a Direção de Teresinha Valduga Cardoso - Gestão 2023-2026, o Estado do Rio Grande do Sul, ainda em 2020, passou a ter mais pessoas idosas do que crianças de 0 a 14 anos e é um dos estados mais envelhecidos do País (2023).

Fazendo o recorte geográfico para o município de São Borja, verificou-se, por meio de registros oficiais do Censo, que em 2010 a população de pessoa idosa somava 8536 pessoas, a partir de 60 anos, sendo 14 pessoas acima de 100 anos, conforme disposição de tabela abaixo.

Considerando que no mesmo Censo 2010, a população total de São Borja somava 61.671 pessoas, conforme tabela abaixo, pode-se dizer que a população

idosa representava, aproximadamente, 13,8432% de toda a população do município

Tabela 1: Censo 2010 População de São Borja

CENSO 2010		RIO GRANDE DO SUL					D E
Código do município	Nome do município	Total da população 2000	Total de homens	Total de mulheres	Total da população urbana	Total da população rural	Total da população 2010
4317905	Santo Cristo	14.890	7.189	7.189	7.781	6.597	14.378
4317954	Santo Expedito do Sul	2.683	1.239	1.222	872	1.589	2.461
4318002	São Borja	64.869	30.251	31.411	55.139	6.523	61.662
4318051	São Domingos do Sul	2.831	1.470	1.456	1.748	1.178	2.926

Fonte: IBGE, 2019

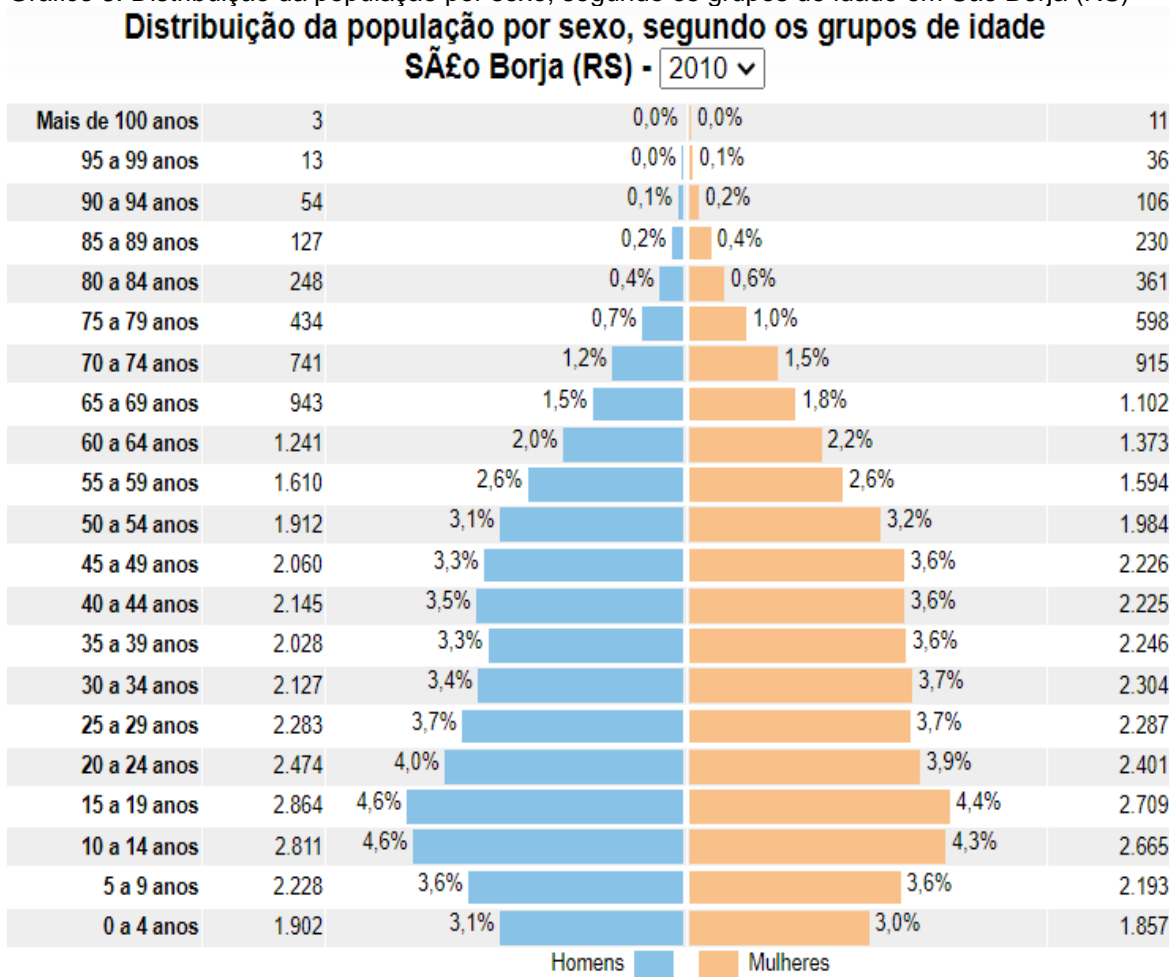
Tabela 2: População de pessoas idosas em São Borja

IBGE		<a href="#">Página Inicial</a>	<a href="#">Aniversários dos Municípios</a>	<input type="text" value="O que você procura?"/>	<a href="#">Q</a>
Brasil / Rio Grande do Sul / <b>São Borja</b> Selecionar local Panorama Pesquisas História & Fotos Mapas	> 30 A 34 ANOS	4.431			pessoas
	> 35 A 39 ANOS	4.274			pessoas
	> 40 A 44 ANOS	4.370			pessoas
	> 45 A 49 ANOS	4.286			pessoas
	> 50 A 54 ANOS	3.896			pessoas
	> 55 A 59 ANOS	3.204			pessoas
	> 60 A 64 ANOS	2.614			pessoas
	> 65 A 69 ANOS	2.045			pessoas
	> 70 A 74 ANOS	1.656			pessoas
	> 75 A 79 ANOS	1.032			pessoas
	> 80 A 89 ANOS	966			pessoas
	> 90 A 99 ANOS	209			pessoas
> 100 ANOS OU MAIS	14			pessoas	

Fonte: IBGE,2022

Tomando-se as informações publicadas no Censo 2020, tem-se que a população idosa passou para 6628 habitantes e considerando a população total de São Borja, obtém-se o índice 20,52% do universo de 59.676, representando um crescimento aproximado de 6,68% percentuais.

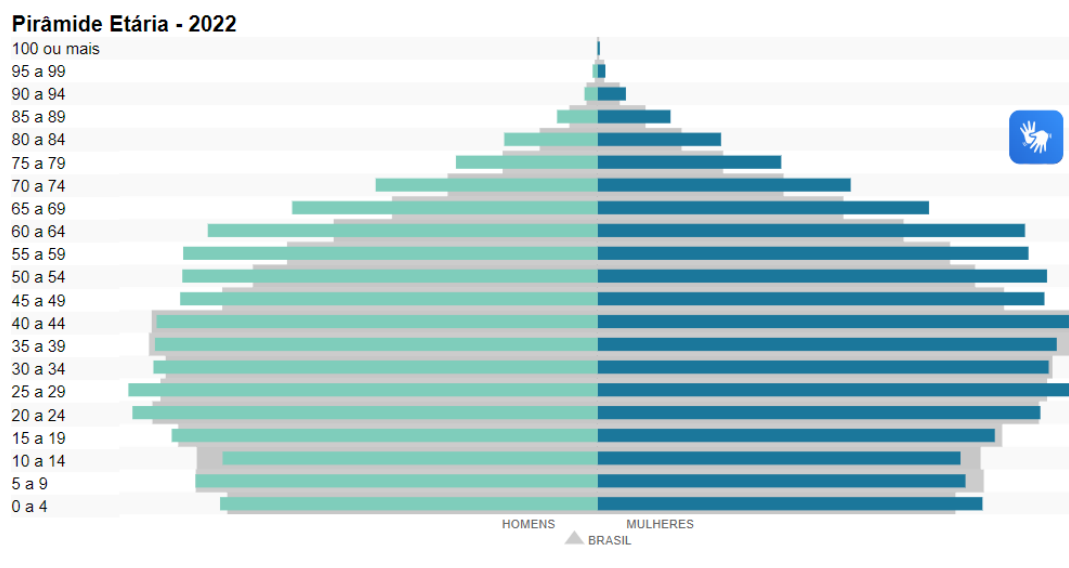
Gráfico 3: Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade em São Borja (RS)



Fonte: IBGE, 2010

Há de se considerar que os resultados do Censo 2020 pertinentes a população em geral de São Borja–RS apresentaram uma queda representativa de –3,23% em comparação com o Censo de 2010, chegando a 59.676 pessoas no Censo de 2020, quando no Censo 2010 somava 61.671 pessoas

Gráfico 4: Pirâmide etária - 2022



Fonte: IBGE, 2022

Percebe-se, pelos dados do IBGE nos Censos 2010 e 2020 que, apesar de ter havido uma redução na população total do Município de São Borja representando 3, %, a população pertinente a pessoa idosa teve um aumento aproximado de 6,68%, passando de 13,84% de 61.671 pessoas para 20,52% do universo de 59.676 pessoas.

Tabela 3: População de São Borja com 60 anos ou mais - Censos 2010 e 2022

SÃO BORJA	2010		2022	
	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES
IDADE				
60-64	1241	1373	1807	1981
65-69	943	1102	1416	1536
70-74	741	915	1029	1173
75-79	434	598	657	851
80-84	248	361	433	572
85-89	127	230	188	338
90-94	54	106	61	131
95-99	13	36	23	36
100+	3	11	2	10
TOTAL	3804	4732	5616	6628
PERCENTUAL DE IDOSOS PELA POPULAÇÃO	6,17%	7,67%	9,41%	11,11%

Fonte: Elaborado pela autora adaptado de Censo do IBGE, 2010, 2022

Sob esta premissa, reforça-se a previsão de aumento populacional da pessoa idosa, justificando a necessidade urgente de implementação de políticas públicas de campanhas de informações e publicidade da legislação já vigente sob a forma de uma

cartilha com linguagem acessível e de ampla visibilidade e conhecimento da população.

Deve-se ater para a questão afeta a Cultura do Conhecimento, em que baseia-se no saber, na geração de conhecimento, na experimentação e na inovação que passa a fazer parte da cultura e que por meio de uma estratégia de comunicação clara e ferramentas adequadas, possa promover o compartilhamento desta cultura, por meio da troca de ideias, de experiências e de habilidades.

Neste sentido, a cartilha da Pessoa Idosa, com linguagem fácil e acessível, permitirá este compartilhamento de saberes, que, por sua vez, proporcionará a construção da cultura do conhecimento compartilhado.

A concentração de conteúdo de forma acessível, com qualidade e compartilhamento efetivo de informações necessárias passarão a fazer parte do cotidiano e, por conseguinte, serão transmitidas nas relações interpessoais.

Necessário, portanto, que sejam divulgados os direitos já adquiridos, de forma clara e acessível da legislação pertinente, fazendo-se mister que os atores, cuidadores, familiares, governo e respectivos gestores e, especialmente, a pessoa idosa, conheçam a legislação federal para que a pessoa idosa seja senhora de seus direitos, ao tempo em que saiba onde e como poderá buscar o socorro necessário quando de eventual violação destes direitos.

Há de se ressaltar que além da implementação de políticas públicas que resguardem os direitos da pessoa idosa deve haver políticas de publicidade da legislação afeta a pessoa idosa para o efetivo entendimento do Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando a necessidade em obter informações acerca destas políticas públicas, especialmente no que tange à publicização da legislação, a pesquisadora se utilizou de questionários de pesquisa destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Borja, à Coordenadoria da Pessoa Idosa do Estado do Rio Grande do sul e à Delegacia de Polícia Civil de São Borja, que, em linhas gerais, ratificam a falta de políticas públicas municipais e de cartilhas informativas no âmbito das Secretarias do Estado e do Município, no que pertine à publicização da legislação, que pode ser verificado igualmente na demanda de denúncias que chegam à Polícia Civil.

Portanto, após investigar, por meio de questionários, como o Município de São Borja—RS tem contemplado as pessoas idosas com políticas públicas de divulgação e

publicidade acerca de seus direitos, deveres e crimes previsto no Estatuto da Pessoa Idosa no período de 2021 a 2024, restou demonstrada uma lacuna de publicização, e, por conseguinte, o problema público de Desconhecimento do Estatuto da Pessoa Idosa, ratificando a necessidade de elaborar uma cartilha informativa de divulgação que busque contribuir para a implementação do Estatuto da Pessoa Idosa.

## **2.4 Questionário aplicado a organismos públicos de São Borja e Rio Grande do Sul**

Neste momento do relatório apresentam-se os principais resultados de questionários aplicado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social de São Borja, a Coordenadoria da Pessoa Idosa do RS e Delegacia da Polícia Civil de São Borja, que se encontra no Anexo deste Relatório. Entre os principais resultados apresentam-se as políticas públicas de São Borja e Rio Grande do Sul para as pessoas idosas, assim como os principais crimes e violações cometidas perante aos idosos.

### **2.4.1 Dados sobre as políticas para as pessoas Idosas no Município de São Borja-RS**

O questionário encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social de São Borja revela aspectos importantes das políticas públicas destinadas à população idosa no município. Dentre os programas em execução, destaca-se o Cadastro Único, com 5.070 idosos registrados; o Centro Dia do Idoso (CDI), que atende 12 idosos em situação de abandono ou violência encaminhados pelo CREAS; os Grupos de Convivência do CRAS, que envolvem cerca de 100 idosos; e a parceria com o asilo local, oferecendo 15 vagas para idosos também promovidas pelo CREAS. No entanto, a divulgação dos direitos da pessoa idosa é realizada predominantemente por meio de campanhas nas mídias municipais, especialmente no mês de outubro, sem a produção de materiais impressos específicos.

Quadro 1: Quadro resumido de Número de Idosos e Programas Desenvolvidos

#### Quadro Resumo: Número de Idosos e Programas Desenvolvidos

Número de Idosos	Programas Desenvolvidos
5.070 (Cadastro Único)	- Cadastro Único para Programas Sociais.
12 (Centro Dia)	- Atendimento no Centro Dia do Idoso (situação de abandono ou violência).
100 (CRAS)	- Grupos de Convivência promovidos pelos CRAS.
15 (Asilo Local)	- Vagas no asilo local em parceria com o CREAS.
-	- Campanhas de divulgação dos direitos da pessoa idosa (mês de outubro).
-	- Formação de servidores dos CRAS e CREAS para atendimento especializado à população idosa.

Fonte: Elaborado pela autora com os dados informados pela SEDES São Borja, 2024

Convém ressaltar que, para além das respostas ao questionário é possível identificar que existem outros serviços de Proteção à Pessoa Idosa prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a exemplo do PAIF, serviço social oferecido em todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferece apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e o PAEFI, que orienta as ações desenvolvidas no âmbito do CREAS, com foco na proteção e assistência a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, especialmente em casos de violência.

Apesar de todos os CRAS e os CREAS atuarem diretamente com a população idosa, e os servidores receberem formações internas e externas para atendimento, percebe-se uma lacuna na ampliação da publicidade e no acesso aos direitos assegurados pelo ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, portanto, desafios na implementação do Estatuto da Pessoa Idosa. Nesse contexto, a elaboração de uma cartilha formativa sobre esses direitos apresenta-se como uma oportunidade relevante para fortalecer o conhecimento da população idosa local, fomentar a conscientização social e aprimorar a implementação das políticas públicas externas a essa parcela da comunidade.

Convém ressaltar que todos os serviços são afetos a Política de Assistência social

#### 2.4.2 Dados das Políticas Públicas para as pessoas idosas no Rio Grande do Sul

Por meio de igual questionário, encaminhado a Coordenadora da

Coordenadoria Regional da Pessoa Idosa/RS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social Do Estado do Rio Grande do Sul, foi relatado que a Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, criada em 2023, desempenha um papel estratégico na gestão e coordenação da política estadual voltada para a população idosa no Rio Grande do Sul, com uma equipe formada por especialistas e estagiários.

Quadro 2: Quadro resumo da Unidade especial de Atenção a Pessoa Idosa

<b>Quadro Resumido: Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa</b>	
<b>Aspectos</b>	<b>Detalhes</b>
<b>Criação</b>	2023
<b>Vinculação</b>	Secretaria de Desenvolvimento Social do RS
<b>Equipe</b>	Especialistas e estagiários
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão estratégica e coordenação da política estadual para idosos.</li> <li>- Articulação de políticas intersetoriais.</li> <li>- Assessoria ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa.</li> <li>- Apoio à criação de Conselhos e Fundos Municipais.</li> </ul>
<b>Fundo Estadual (FUNPEI)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Captação, destinação e monitoramento de recursos.</li> <li>- Linha de financiamento para emergências climáticas (2023).</li> </ul>
<b>Atividades em 2023</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico das políticas públicas municipais para idosos.</li> <li>- Sensibilização de gestores para ampliação de estruturas de apoio.</li> <li>- Distribuição de materiais orientativos e exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa.</li> </ul>
<b>Abordagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel de articulação, apoio técnico e planejamento.</li> <li>- Foco em gestores e profissionais da rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos.</li> </ul>
<b>Desafios e Cenário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento do envelhecimento humano (RS com maior proporção de idosos do Brasil segundo Censo).</li> <li>- Necessidade de ações contínuas de sensibilização e pesquisa.</li> </ul>

Fonte: Elaborada pela autora com dados da Coordenadoria da Pessoa Idosa RS, 2024

A Unidade, articulada de políticas intersetoriais, assessora o Conselho Estadual da Pessoa Idosa e apoia a criação de Conselhos e Fundos Municipais, buscando sensibilizar gestores para ampliar essas estruturas. Vinculada ao Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNPEI), a Unidade é responsável pela captação, destinação e monitoramento de recursos para programas que promovam os direitos, autonomia e inclusão das pessoas idosas. Durante 2023, destacou-se pela participação em pesquisas importantes, como o diagnóstico das políticas públicas para idosos nos municípios gaúchos, e pela aprovação de uma linha de financiamento do FUNPEI para

emergências climáticas.

Apesar de não executar diretamente programas voltados para pessoas idosas, a Unidade desempenha um papel de articulação, apoio técnico e planejamento, priorizando gestores e profissionais da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos. Essa abordagem é essencial diante do aumento do índice de envelhecimento humano no estado, conforme planejado pelo Censo de 2022, que prevê o Rio Grande do Sul como o estado com a maior proporção de idosos do país.

Em sintonia com esse cenário, a Unidade reforça a necessidade de ações contínuas de sensibilização e pesquisa, enquanto disponibiliza materiais orientativos e exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa para fortalecer a política pública e a atuação em nível local.2.4.3 Dados dos crimes, violações e políticas públicas contra as pessoas idosas em São Borja (RS).

Quadro 3: Crimes mais recorrentes em São Borja

**Tipos de crimes e violações:** rentre 2023 e 2024, foram registrados maus-tratos, abandono material, estelionato, e lesão corporal.

**Mais recorrentes:**maus-tratos, abandono e estelionato

Fonte: elaborado pela autora, 2024

Por fim, a pesquisadora elaborou um questionário, voltado para a Delegacia de Polícia civil de São Borja, com o intuito de obter informações acerca dos crimes e violações mais recorrentes, do desconhecimento das vítimas frente ao Estatuto, das possíveis estatísticas neste sentido e do perfil de vítimas e agressores, incluindo situações que envolvam violência originárias de órgãos públicos e respectivos servidores, atendimento em empresas e instituições privadas, entre outros, ao que, foi gentilmente respondido.

Foi informado que a Delegacia de Polícia de São Borja não possui uma divisão especializada em violência contra pessoas idosas, apesar de dispor de um cartório específico e especializada que trata dos casos relacionados, cuja equipe inclui um agente policial formado em Direito e um assistente social com formação em Serviço Social.

As denúncias se dão por meio do Disque Denúncia, boletim de ocorrência presencial ou online, e pelos números gerais 190 e Disque 100/180, não havendo canais específicos para pessoa idosa.

Não existem políticas públicas de divulgação dos serviços e o trabalho é realizado em articulação com a rede socioassistencial. No que pertine a tipos de crimes e violações, restou informado que no período entre 2023 e 2024, foram registrados casos como maus-tratos, abandono material, estelionato, e lesão corporal, sendo maus-tratos, abandono e estelionato os mais recorrentes. Cerca de 100% das ocorrências policiais resultaram em inquérito, com 70% delas resultando em indiciamento.

As vítimas geralmente estão em situação de vulnerabilidade social ou econômica, e os agressores mais comuns são familiares próximos, embora terceiros, alheios ao círculo familiar, como vizinhos, cuidadores, e outras pessoas próximas se aproximem almejando obtenção de vantagens indevidas, como dinheiro ou bens, por meio de engano ou manipulação.

Ao questionamento pertinente ao registro referente agressores na qualidade de servidores públicos, foi respondido que não há registros relacionados a crimes praticados por servidores públicos, da mesma forma que não há registros de crimes praticados em transporte público. Todavia algumas denúncias foram registradas contra instituições bancárias. O estelionato é apontado como o crime que merece maior atenção e divulgação, devido à sua gravidade e possibilidade de prevenção. Estatisticamente, o índice de denúncias entre janeiro de 2023 e setembro de 2024 manteve-se estável, variando apenas entre os tipos de crimes.

#### 2.4.4 Análises para a resolução do problema público: a produção de cartilha informativa para as pessoas idosas de São Borja-RS

Neste íterim, a pesquisadora buscou nestas alternativas a que mais se adequasse, em razão das disponibilidades financeiras, de proximidade com a pessoa idosa, optando pelo desenvolvimento e implementação de uma política pública que proporcione à pessoa idosa, de forma lúdica, linguagem acessível acessar seus direitos.

Optou pelo formato, que no momento, pareceu mais acertado, qual seja, uma cartilha, contendo os direitos fundamentais, Acesso à Justiça, crimes e violações para preencher esta lacuna do desconhecimento.

A justificativa para a escolha se deu, entre outros, em razão de ser o papel, ainda mais fácil de manuseio aos olhos de muitos, apesar das facilidades do mundo digital, uma vez que muitas pessoas idosas ainda resistem à tecnologia, por



### **3.1 Análise conceitual da cartilha**

A cartilha da Pessoa Idosa, como ferramenta de divulgação e publicização da legislação em questão foi pensada pela pesquisadora, como uma possibilidade de compartilhamento de informações que precisam chegar ao conhecimento da população em geral e, especialmente, ao conhecimento da Pessoa Idosa, sua família e todos os que se encontram em seu entorno, direta ou indiretamente prestando serviços, ou auxiliando de alguma forma.

Apesar de tratar-se de uma lei sem precedentes no resguardo e atendimento aos interesses da pessoa idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa abarca em sua totalidade 118 artigos, o que inviabilizaria discorrer acerca de todos na cartilha. Em uma análise mais detalhada, buscou-se precisar e enfatizar artigos mais recorrentes em razão do dia a dia da pessoa idosa e da sociedade em geral.

Após analisar diversas cartilhas acerca do tema, desenvolvidas por tribunais, Ministério Público, Defensoria pública, em várias regiões do Brasil, percebeu que o tema é recorrente, como de se esperar, face sua importância e a necessidade de alcance do maior número de pessoas.

Neste sentido, considerando a importância do título II do Estatuto da Pessoa Idosa, abordagem precípua na cartilha, a pesquisadora debruçou-se, especialmente sobre este Título, de modo a proporcionar a aproximação destes direitos fundamentais, deveras indispensáveis, à sociedade são-borjense, servindo o instrumento, ainda, para trazer outras previsões no que pertine a crimes e prioridade de acesso à justiça, distribuídos nos Título V e Título VI, conforme prints de imagens retiradas da Cartilha desenvolvida, a seguir anexados:

### **3.2 Apresentação da Cartilha - Direito da Pessoa Idosa de São Borja-RS**

A referida cartilha, pensada e elaborada pela pesquisadora, foi impressa e editada com recursos próprios, tendo ainda o Fomento do Programa de Apoio à Produção Técnica em Políticas Públicas, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, PROPPI/Unipampa.

Figura 6: Capa da Cartilha



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

Foi desenvolvida tomando por base os capítulos II, V e VI do Estatuto da Pessoa Idosa. Segue a seguir imagens da Cartilha para demonstrar assim, um panorama do produto final

### 3.2.1 Direito à vida

Figura 7: Direito a Vida



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Figura 8: Direito a Liberdade ao respeito e a dignidade

**DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:**

**Art 10** A Pessoa Idosa é sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais e livre arbítrio para tomada de

quaisquer decisões da vida, incluindo matrimônio, religião, voto, aquisição e negociação de seus bens moveis e imóveis



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.3 Dos Alimentos

Figura 9: Direito a alimentos

#### **DIREITO A ALIMENTOS**

##### **Art. 11 a 14.**

##### **Direito à Pensão Alimentícia**

A pessoa Idosa tem direito a receber pensão alimentícia, mesmo que receba benefício previdenciário, e sendo este insatisfatório.

À pessoa idosa cabe escolher qual dos filhos pagará a pensão. Não há ordem de preferência, embora todos sejam responsáveis. Caso não pague, estará sujeito à prisão pelo não pagamento

**Art. 12** "A obrigação alimentar é solidária, podendo a pessoa idosa optar entre os prestadores."



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.4 Direito à Saúde

Figura 10: Direito à saúde

#### **DIREITO À SAÚDE**

##### **Art. 15 a 19**

A pessoa idosa tem direito ao acesso universal, gratuito e igualitário aos serviços de saúde física e mental/psíquica, com o devido tratamento prioritário e especializado, direito a acompanhante,



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.5 Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Figura 11: Direito à saúde a cultura ao esporte e ao lazer

#### DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

##### Art. 20 a 25

Art. 23. A participação das pessoas idosas em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.  
(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

A pessoa idosa tem direito ao acesso a atividades culturais, educacionais e esportivas como forma de promover o envelhecimento saudável.



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.6 Profissionalização e Trabalho

Figura 12: Direito a profissionalização e trabalho

#### DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO

**Art. 26 a 28:** Direitos e garantias para quem deseja continuar ou voltar ao mercado de trabalho, sendo proibidas a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, quando o cargo ou atividade não exigir.



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.7 Previdência Social

Figura 13: Direito a previdência social



## Direito à Previdência Social

Art. 29 a 32

A concessão de benefícios de aposentadoria e pensão deve preservar o valor real, e os reajustes devem respeitar a legislação vigente.

Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.8 Assistência Social

Figura 14: Direito a assistência social

#### DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL ART. 33 A 36

**Art. 34.** Às pessoas idosas, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da LOAS.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.



Direito a serviço asilar, com ou sem participação financeira e com obrigatoriedade de contrato de prestação de serviços claro

Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.9 Habitação

Figura 15: Direito a habitação

#### DIREITO À HABITAÇÃO/MORADIA E CONVÍVIO FAMILIAR

Art. 37 e 38



Direito às condições adequadas de moradia e proteção contra abandono familiar.

O art. 38 prevê que nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa idosa possui prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria.



Os programas devem reservar, pelo menos, 3% das unidades para atendimento aos idosos, devendo observar ainda a previsão de implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso e a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade




Fonte: Elaborado pela autora, 2024

### 3.2.10 Transporte

Figura 16: Direito a transporte

**DIREITO A TRANSPORTE**  
**ART. 39 A 42**




**Art. 39:** A partir dos 65 anos tem direito à gratuidade no transporte público urbano e semi-urbano

**Art. 40:** no transporte coletivo interestadual, observada a legislação específica e renda igual ou inferior a 2 salários mínimos, tem direito a 2 vagas gratuitas por veículo, ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo

**Art. 41:** "é assegurada a reserva para as pessoas idosas, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa".

- Novo símbolo da pessoa idosa: resolução do Contran traz uma imagem inclusiva da pessoa idosa, evitando rótulos a pessoas com mais de 60 anos



Fonte: Elaborado pela autora, 2024

#### **4. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PROBLEMA PÚBLICO**

Este relatório trouxe a pesquisa científica acerca o problema público pertinente ao desconhecimento do Estatuto da Pessoa Idosa no município de São Borja, trazendo como solução a implementação de um cartilha para pessoa idosa, após a realização de pesquisas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Borja, da Coordenadoria da Pessoa Idosa, vinculada a Secretaria de desenvolvimento social do Estado do Rio Grande do sul e a Delegacia de Polícia Civil de São Borja.

Revelou-se, portanto, uma estratégia de extrema relevância para a promoção de direitos, conscientização social e fortalecimento da inclusão dessa parcela da população. A abordagem clara e acessível pertinentes a capítulos relevantes do Estatuto da Pessoa Idosa privilegiam a informação, preenchendo a lacuna do desconhecimento

O processo de elaboração se deu após as informações resultantes dos questionários que evidenciaram essas lacunas importantes no acesso à informação, se faz destacar como grande potencial de impacto positivo nas iniciativas de comunicação direcionadas. A cartilha funciona como uma ferramenta de conhecimento e instrumento de articulação entre os atores sociais, incluindo instituições públicas, redes socioassistenciais e a própria comunidade.

Dada a importância da ferramenta, destaca-se a necessidade de continuidade e expansão dessa iniciativa.

Este trabalho reafirma a importância de iniciativas locais como motor para a efetiva implementação de políticas públicas, demonstrando que a articulação entre informação, mobilização social e apoio institucional é essencial para promover o bem-estar e os direitos das pessoas idosas.

A experiência de São Borja pode servir como exemplo e inspiração para outros municípios, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com aqueles que nos precederam, combatendo assim, o etarismo, ou o preconceito contra pessoas em razão de sua idade, que, segundo Beauvoir (1970), a sociedade atual acaba por reprimir e dificultar as possibilidades e de se reconhecer no velho que seremos, conforme a seguir

“Em sentido histórico, Beauvoir (1970) teceu uma interessante analogia, dizendo que antes era função do ancião fazer chover, prever o futuro, ensinar aos jovens os segredos da pecuária, do cultivo das plantas e da cura medicinal. Entretanto, nos tempos modernos, esses valores já não são mais importantes porque as pessoas mais velhas teriam perdido seus postos na sociedade (statusquo), não sendo mais úteis para sobrevivência da

espécie. Por fim, Beauvoir complementa: “Ao invés de valorizarmos a experiência sobrevinda com a idade, a “maturidade”; reduzimos e sufocamos a memória e os projetos dos idosos, roubamos-lhes a confiança, as possibilidades de caminho e de sentido. Também nos recusamos a nos reconhecer no velho que seremos” (BEAUVOIR,1970, p. 221)

Na esfera de recomendações, deve-se, portanto, ressaltar, por meio de campanhas educacionais, o combate ao etarismo, reconhecendo a importância da pessoa idosa, como ser integrante participativo e necessário a engrenagem da vida e do desenvolvimento da sociedade.

Recomenda-se, ainda, dar ênfase especialmente à cultura do conhecimento e neste sentido, priorizar a socialização do conhecimento.

Recomenda-se a continuidade desta política pública, com a atualização periódica e complementação com outras ações educativas, a exemplo de palestras, oficinas e campanhas de divulgação em meios digitais e tradicionais, a exemplo de mídia escrita, cartazes em locais de visibilidade para a sociedade em geral e, especialmente, para a pessoa idosa.

Tomando por base a lacuna deixada pela inoperância, por quaisquer razões, que proporciona à sociedade permanecer na Ignorância frente ao conhecimento da legislação em tela, a pesquisadora apresenta recomendações no intuito de favorecer, implementar e ampliar o conhecimento frente ao Estatuto da Pessoa Idosa que passa a expor:

- a) sua distribuição deve ser ampliada para atingir um público maior, incluindo familiares e cuidadores de idosos, garantindo que a informação circule de maneira mais abrangente. A difusão da cartilha a partir de ações com as instituições, por meio de publicização da legislação;
- b) A difusão por meio de programas de entrevista ou informação via rádio, por se tratar de uma mídia ainda muito usual pelo pessoa idosa
- c) A divulgação via mídia impressa
- d) O treinamento e capacitação para servidores em todas as esferas, a exemplo da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento social, Assistência social, Ministerio Publico, Policia Civil, Defensoria Pública, Varas Judiciais, Servidores cartorários, INSS, Asilos, etc.
- e) Palestras informativas para a pessoa idosa, familiares e cuidadores, realizadas em unidades do CRAS, CREAS, ASILOS, ATAPESB, centro-

dia, onde se encontra um número mais expressivo de interessados diretos.

- f) Divulgação da Cartilha a legislação por meio de outras redes digitais de publicização, a exemplo de Pod cast, Lives.

E assim, coloca-se a disposição da sociedade saaborjense o presente relatório pensado, pesquisado e realizado com o intuito de deixar alguma contribuição para uma população que necessita de um olhar mais atento para transpor obstáculos inerentes a longevidade, com ciência de seus direitos e condições de viver com dignidade nesta etapa da vida.

## REFERÊNCIAS

**ALCÂNTARA, A. de O.** Da política nacional do idoso ao estatuto do idoso: a difícil construção de um sistema de garantias de direitos da pessoa idosa. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia, GIACOMIN, Karla Cristina. Política nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

**BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.**

**FRANGE, P. ,** O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA Comentado, N/D, 2003

**GIL, A. C. Como elaborar um projeto de pesquisa.** 5 ed. São Paulo. Editora Atlas. 2010.

**GOMES, A. Q.; MACHADO, L. M. de O. 1 SEMINÁRIO NACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA,** 2015, Porto Alegre. PARTICIPAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM TERRITÓRIO DE FRONTEIRA. Porto Alegre: UFRGS, 2015.

**IBGE EDUCA. Pirâmide Etária.** 2019. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18318-piramide-etaria.html>>. Acesso em: 20 nov. 2021

**NASCIMENTO, Marcelo De Maio.** A VELHICE SEGUNDO SIMONE DE BEAUVOIR: CONSIDERAÇÕES PARA UMA GERONTOLOGIA DO ENVELHECIMENTO.. Nome do Site. 2021. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corpoconsciencia/article/view/12055>.. Acesso em: 30 jan. 2025.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Tábua de mortalidade.** 2019. Rio de Janeiro. IBGE.

\_\_\_\_\_. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua). 2019. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Rio de Janeiro. IBGE.

**OLIVEIRA, A. F. C. M. de. O acesso à justiça, sob o enfoque da prioridade (celeridade) processual, em face do Estatuto da Pessoa Idosa.** Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado junto à UNAMA no Curso de Pós-Graduação, 2007.

**PEREIRA, P. A. P. Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 112, p. 729-753, out./dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **Necessidades Humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

**RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 11.517,** de 26 de julho de 2000. Institui a Política Estadual do Idoso.

**SCHONARTH, C. B. IDOSO E O ACESSO À JUSTIÇA: ANÁLISE ACERCA DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE EM BUSCA DA ONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS.** 2016. 55 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, Unijui - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Rosa, 2016.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Nota Técnica n.º 3: Cenário Demográfico: Rio Grande do Sul e Brasil.** Porto Alegre: Seplog-RS, 2019.

**SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, n.º 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

**Federalismo, desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988.** Curitiba, Revista Sociologia Política, n.º24, jun/2005, pp. 105-121.

**ZANINI, A. C. F. R. AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE À PESSOA IDOSA E SUA APLICABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS: MARCOS LEGAIS E**

**REGULATÓRIOS. 2018. 90 f.** Dissertação (Mestrado) - Curso de Desenvolvimento e Políticas Públicas, Universidade Federal da Fronteira Sul, Cerro Largo, 2018.

**CARTILHAS PARA O IDOSO? UMA ANÁLISE DESTE INSTRUMENTO PARA O TRATAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2015; Volume: 3; Issue: 22** Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades, v. 03, n. 22, 2015, p. 49-63

Pedro, W.J.A. (2013, setembro). Reflexões sobre a promoção do Envelhecimento Ativo. Revista Kairós Gerontologia, 16(5), pp.09-32. Online ISSN 2176-901X. Print ISSN 1516-2567. São Paulo (SP), Brasil: FACHS/NEPE/PEPGG/PUC-SP

## ANEXOS

### ANEXO A: QUESTIONÁRIO DIRIGIDO À COORDENADORIA DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E RESPOSTA

#### COORDENADORIA DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em atendimento à sua solicitação e na expectativa de contribuir com o trabalho de pesquisa que vem desenvolvendo no âmbito das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, intitulada “*DESENVOLVIMENTO DE CARTILHA DA PESSOA IDOSA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA NO RIO GRANDE DO SUL*” vimos tecer algumas considerações importantes em relação à Política Estadual dos direitos da Pessoa Idosa.

Inicialmente, cumpre informar que a Política da Pessoa Idosa no Estado do Rio Grande do Sul está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) desde o ano 2023, quando houve o desmembramento da então Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social (SICDHAS), conforme a Lei Estadual nº 15.934 de 2023. A mesma Lei estabelece que a SEDES tem a atribuição de planejar, coordenar e executar as políticas para a pessoa idosa, em parceria com os demais órgãos. Atualmente, tal atribuição é executada pela Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, criada em 2023. A Unidade possui uma equipe formada por duas servidoras do quadro de analistas de projetos e políticas públicas, sendo uma assistente social e uma psicóloga, e dois estagiários de nível superior. A coordenação da equipe é exercida por uma servidora em cargo comissionado.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Unidade, evidencia-se a articulação com as demais políticas intersetoriais, por meio da participação em grupos de trabalhos e outros colegiados, assim como a articulação junto à Secretaria Nacional da Pessoa Idosa e a assessoria técnica e administrativa junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa e aos Conselhos Municipais.

É importante referir ainda que fica vinculado à Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNPEPI), instituído pela Lei nº 14.288 de 2013, o qual destina-se “a financiar os programas e ações relativas à pessoa idosa, com vista a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (conforme Art. 1º). O trabalho de assessoria e apoio técnico prestado pela Unidade em relação ao FUNPEPI consiste na participação e organização de campanhas para captação de recursos, em

especial no período da declaração do Imposto de Renda; elaboração de projetos para captação de recursos; elaboração de editais de chamamento público para destinação de recursos para Organizações da Sociedade Civil que atendam pessoas idosas e para órgãos da administração pública, em sintonia com as diretrizes definidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa; acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos convênios e parcerias firmados com recursos do FUNEPI.

O trabalho da Unidade compreende também, e de forma bastante intensiva, a assessoria e o apoio ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa em suas atividades, atuando em articulação permanente em prol da sensibilização de gestores municipais no que tange à criação de Conselhos e Fundos Municipais da Pessoa Idosa. Nesse aspecto, de acordo com Relatório da Receita Federal de 2024, dos 497 municípios do Rio Grande do Sul apenas 189 possuem fundos municipais da pessoa idosa habilitados. Em relação aos Conselhos Municipais da pessoa idosa, dados de 2023 da Unidade apontam que no Estado do RS existem 266 conselhos ativos.

O último Censo (IBGE, 2022) apontou o crescimento do índice de envelhecimento humano, e indicou o Estado do Rio Grande do Sul com a população mais idosa do país. Assim, é imprescindível o planejamento de ações voltadas à realização de pesquisas com vistas ao mapeamento da situação das pessoas idosas no estado, compreendendo que o envelhecimento é processo desigual e plural. Nesse sentido, a Unidade realizou no ano 2023 uma pesquisa “Diagnóstico situacional das políticas públicas para pessoa idosa nos municípios do Rio Grande do Sul” (em andamento). O resultado da pesquisa será devolvido aos municípios em seminário ou atividade específica a ser agendada. Também participamos da pesquisa “A relação dos municípios gaúchos com as Instituições de Longa Permanência para Idosos”, realizada pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS (anexada ao e-mail).

Durante o ano 2023, diante do cenário de calamidade pública em muitos municípios do estado do RS em decorrência de emergências climáticas, o Conselho Estadual da Pessoa Idosa aprovou uma linha de financiamento do FUNEPI para situações de calamidade pública.

Por fim, informamos que a Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa não realiza, no momento, nenhum programa, projeto ou ação de caráter continuado cujo público seja diretamente de pessoas idosas, visto que a Unidade possui caráter/vocação de gestão, coordenação e articulação da política estadual, alcançando, portanto,

diretamente o público de gestores municipais, agentes do controle social, equipes técnicas municipais da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos e lideranças em defesa dos direitos humanos de pessoas idosas.

No Conselho Estadual da Pessoa Idosa estão disponíveis materiais de orientação para implantação de conselhos e fundos municipais, além de exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa.

## **ANEXO B: QUESTIONARIO DIRIGIDO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BORJA**

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BORJA**

1. Elencar os programas e as políticas públicas destinadas e que atendam a população idosa?

Resposta: Cadastro Único ( porta de entrada para os benefícios do SUAS) - CDI Centro Dia Idoso 12 idosos atendidos, os usuários são encaminhados pelo CREAS, usuários em situação de abandono ou violência. - Cras- Grupos de Convivência Pessoa Idoso – 100 idosos participam em média - Parceria com o Asilo: 15 vagas, usuários são encaminhados pelo CREAS, usuários em situação de abandono ou violência.

2. Existe um cadastro de pessoas idosas atendidas nestes programas e políticas pública?

Resposta: Sim, nos locais de participação ou atendimento (CRAS, CREAS-cdi)

3. Neste caso, informar o numero de idosos cadastrados?

Resposta: temos com mais de 60 anos no Cad Único temos 5 070 usuários

4. Encontram-se em vigor programas e/ou políticas públicas direcionadas a divulgação e publicidade dos direitos da população idosa?

Resposta: Somente através das mídias do município priorizando as campanhas no mês de outubro

5. Neste caso, quais são os programas e/ou políticas públicas direcionadas a divulgação e publicidade dos direitos da população idosa?

Resposta: Importância do Cadastro Único para acesso aos demais serviços como: BPC, passe livre intermunicipal, interestadual e municipal

6. Existem materiais de divulgação impressos pertinentes aos direitos da população idosa e neste caso, quais são e de que forma são disponibilizados aos interessados?

Resposta: Não

7. Qual o Departamento/Setor responsável pelos interesses da pessoa idosa?

Resposta: Todos os CRAS trabalham diretamente com as pessoas idosas no atendimento, em grupos de convivência e demais encaminhamentos aos serviços. O CREAS diretamente quando há violações de direitos.

8. Os Servidores ligados ao atendimento a pessoa idosa recebem treinamento e capacitação?

Resposta: Tanto nos CRAS e CREAS são técnicos com formação em assistência social, todos tem formação para atuar, sempre que possível realizamos formações internas e alguns cursos e formações externas.

## **ANEXO C: QUESTIONARIO DIRIGIDO À DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO BORJA**

### **QUESTIONÁRIO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO BORJA QUESTÕES E RESPOSTAS**

**Questão 1-** Existe uma divisão especializada em violência contra a pessoa Idosa nesta Delegacia ou uma delegacia especializada neste atendimento?

Resposta: Não possui divisão especializada nesta Delegacia de Polícia. Existe um Cartório que é responsável pelo andamento dos procedimentos que envolvem a situações de crimes contra a Pessoa Idosa.

**Questão 2 -** A equipe de trabalho voltada para este atendimento é composta por profissionais especializados ou capacitados para o atendimento? Se sim, quais formações ou capacitações?

Resposta: O Cartório responsável é composto por uma Agente Policial, com formação em Direito e uma Assistente Social, com formação em Serviço Social.

**Questão 3 —** Quais os meios utilizados pela população para comunicação dos casos de violeneia contra a pessoa idosa? Ligações, e-mails, WhatsApp, e-mails, boletim de ocorrencia on-line ou presencial, etc?

Resposta: Canal do Disque Denúncia e Boletim de Ocorrência Policial.

**Questão 4 —** Existe um número telePonico ou WhatsApp específicos para denúncias, ou são utilizados o 190 e disque 100?

Resposta: Não existe número específico e sim, somente o 190 (Brigada Militar e Disque 100/180 (Canal Disque Denúncia).

**Questão 5 -** Existe alguma política pública no âmbito da Delegacia que divulgue os serviços prestados quando da ocorrência de violência ou no com bate da violência contra a pessoa idosa?

Resposta: Não. O que existe é o trabalho em articulação com a rede socioassistencial do município.

**Questão 6 -** Quais os casos de violência, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa contra a pessoa idosa que chegaram ao conhecimento desta Delegacia nos

exercícios de 2023 a 2024

Resposta: Maus-tratos, Abandono Material, Estelionato, Extorsão, Apropriação Indébita, Extorsão. Lesão Corporal e Ameaça.

Obs: Os crimes praticados contra a Pessoa Idosa (de que tratam este questionário), no âmbito da Polícia Civil, são tipificados de acordo com o Código Penal.

**Questão 7** - Quais os mais recorrentes?

Resposta: Maus-tratos, abandono material e estelionato.

**Questão 8** - Destes casos, quantos resultaram em inquérito?

Resposta: Das Ocorrências Policiais, 100 % dos casos resultaram em Inquérito Policial. Dos Disque Denúncias, 50% resultaram em Inquérito Policial, considerando que cerca da metade dos registros, não tem procedência.

**Questão 9** - E dos inquéritos quantos resultaram em indiciamento?

Resposta: Do quadro geral de Inquéritos. cerca de 70% resultaram em indiciamento.

**Questão 10** - Qual o tipo de violência e crimes mais sofridos pela pessoa idosa?

Resposta: Violência física, psicológica e patrimonial

**Questão 11** — É possível precisar a relação do crime em razão da idade da vítima, ou seja, na faixa de 60 a 70, de 71 a 80 e a partir de 81 anos quais crimes e violências são mais praticados?

Resposta: Não é possível precisar a relação do crime com as faixas etárias.

**Questão 12** - Qual o perfil destas vítimas e de seus agressores?

Resposta: Vítimas: situação de vulnerabilidade social e/ou económica; Agressores: Negligentes, gananciosos.

**Questão 13** - Os agressores são parentes? Cuidadores? Vizinhos? Estranhos a pessoa Idosa? Prestador de serviços?

Resposta: Na maioria dos casos, são familiares próximos. Há ainda, casos que envolvem terceiros que se aproximam das Pessoas Idosas, para obterem

vantagem indevida.

**Questão 14** - Existem registros/BO contra servidores de órgãos, concessionárias e transporte público e instituições públicas referentes a este tipo de violência? Quais violências são mais "denunciadas" e, portanto, mais recorrentes? Resposta: Não existem registros.

**Questão 11** — É possível precisar a relação do crime em razão da idade da vítima, ou seja, na faixa de 60 a 70, de 71 a 80 e a partir de 81 anos quais crimes e violências são mais praticados?

Resposta: Não é possível precisar a relação do crime com as faixas etárias.

**Questão 12** - Qual o perfil destas vítimas e de seus agressores?

Resposta: Vítimas: situação de vulnerabilidade social e/ou econômica; Agressores: Negligentes, gananciosos.

**Questão 13** - Os agressores são parentes? Cuidadores? Vizinhos? Estranhos a pessoa Idosa? Prestador de serviços?

Resposta: Na maioria dos casos, são familiares próximos. Há ainda, casos que envolvem terceiros que se aproximam das Pessoas Idosas, para obterem vantagem indevida.

**Questão 14** - Existem registros/BO contra servidores de órgãos, concessionárias e transporte público e instituições públicas referentes a este tipo de violência? Quais violências são mais "denunciadas" e, portanto, mais recorrentes? Resposta: Não existem registros.

**Questão 16** - Quais os crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa mereceriam uma atenção maior, especialmente na divulgação em meios de publicização, não só pela gravidade, mas pela recorrência e quais as justificativas.

Resposta: Estelionato (violência patrimonial). O referente crime (violação de direitos contra a Pessoa Idosa) se justifica considerando que este pode ser evitado através de orientações em relação a segurança, o repasse/divulgação de dados pessoais a terceiros.

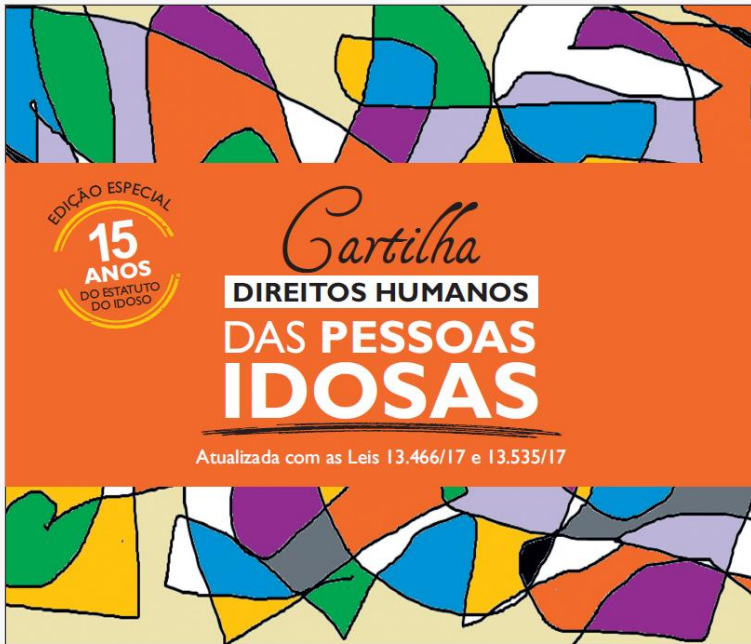
**Questão 17** - Estatisticamente, as “denúncias” pertinentes a violações de direitos e crimes aumentaram, diminuíram ou permanecem nos mesmos índices entre janeiro a setembro/23 e janeiro a setembro/24?

**Resposta:** As denúncias relacionadas a crimes contra a pessoa idosa, permanecem nos mesmos índices, flutuando entre os diferentes tipos de crimes penais.

**ANEXO D: IMAGENS DE CARTILHAS QUE ABORDAM A MESMA TEMÁTICA**



Tribunal de Justiça do Distrito Federal-DF



Apresentação

